

## Centros de Fisioterapia oferecem melhor estrutura e atendimento de reabilitação.

A reconfiguração da fisioterapia na rede de saúde de Magé realizada durante o ano de 2014 já está apresentando resultados expressivos. Com a implantação dos Centros de Fisioterapia em todos os distritos, a população recebe o tratamento e acompanhamento necessários, com estrutura de reabilitação eficiente.

Para atender a demanda da cidade, os centros especializados para reabilitação de pacientes, foram implantados em Magé, Santo Aleixo, Mauá, Fragoso e o mais recente, em Suruí, no quarto distrito, totalizando 5.227 atendimentos de julho a setembro deste ano. A rede ainda conta com mais dez Postos de Saúde da Família que realizaram 1.542 atendimentos nos bairros Rio D'Ouro, Ypiranga, São Francisco, Maurimárcia, Buraco da Onça, Jardim Nazareno, Parque Estrela, Ponte Preta e Parque Caçula, segundo os dados da Coordena-

ção de Fisioterapia da secretaria municipal de Saúde de Magé.

"Conseguimos inaugurar os centros de fisioterapia por toda a cidade e isso visa atender a demanda reprimida, que hoje proporciona melhor qualidade devida aos nossos pacientes, muitos vítimas de AVC. Além dessa iniciativa, já temos planos de melhorar ainda mais o serviço de fisioterapia na rede municipal de saúde", destaca Sidney Cerqueira Couto, secretário municipal de Saúde.

A reestruturação trazida com os centros de fisioterapia facilitou o trabalho dos profissionais e diminuiu a fila de espera. "Vejo com a abertura e estrutura de um centro de reabilitação existe o equipamento e recursos necessários. Temos muitos profissionais especializados que potencializam a recuperação e os resultados do tratamento contínuo que oferecemos. E reduzimos a lista de espera em

90%", explica a coordenadora municipal de Fisioterapia, Solange Machado.

Outro projeto piloto de fisioterapia da rede municipal também está revolucionando a reabilitação de pacientes que tiveram sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), Acidente Vascular Encefálico (AVE), Isquemia Cerebral, Mal de Parkinson, entre outras síndromes e doenças que afetam essa área e limitam as ações individuais. Em grupo, os fisioterapeutas realizam atividades voltadas para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e reforço muscular. Com atendimento personalizado ao paciente, aliado à socialização, promovem o estímulo conjunto. Até mesmo os familiares acompanham as atividades realizadas toda semana no Ginásio Poliesportivo Nelson Ferreira Lima, em Pau Grande, se relacionando e desenvolvendo laços que são importantes no processo de reabilitação dos pacientes.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 2.959 / 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

**Considerando**, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 3.117.703,46 (Três milhões cento e dezessete mil setecentos e três reais e quarenta e seis centavos)

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial dos programas de trabalho de governo, conforme discriminado no anexo II, parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 1.971.491,28 (Um milhão novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), bem como superávit financeiro apurado no exercício de 2013, tendo como fonte de transferência recursos Rede de Urgências, Rede Saúde Mental, DST/AIDS e Insumos para diabéticos.

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 04 de novembro de 2014.


  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito

**ANEXO I - DECRETO Nº 2.959 DE 04/11/2014 - SUPLEMENTAÇÃO**

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
04.122.0013-2.014	070	3.1.90.92.00	100	18.000,00
12.366.0057-1.068	243	3.1.90.04.00	407	10.000,00
04.122.0012-2.009	041	3.3.90.39.00	100	10.000,00
28.846.0000-3.003	032	3.1.90.91.00	100	200.000,00
10.302.0019-1.027	810	4.4.90.52.00	540	800.000,00
10.301.0044-2.039	862	3.3.90.30.00	552	217.412,18
10.304.0046-2.041	558	4.4.90.52.00	558	8.800,00
10.301.0048-2.044	869	3.3.90.30.00	511	120.000,00
10.302.0019-1.027	810	4.4.90.52.00	540	1.137.529,40
10.302.0019-2.150	808	3.3.90.30.00	540	63.467,64
10.301.0049-2.037	528	3.3.90.30.00	522	17.994,24
10.301.0049-2.037	531	4.4.90.52.00	522	10.500,00
10.306.0024-2.105	048	3.3.90.30.00	110	504.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>3.117.703,46</b>

**ANEXO II - DECRETO Nº 2.959 DE 04/11/2014 - ANULAÇÃO**

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
15.452.0020-2.018	088	3.3.90.39.00	110	200.000,00
15.452.0020-2.027	128	3.3.90.39.00	110	200.000,00
22.662.0008-2.030	130	3.3.90.30.00	110	52.000,00
17.512.0008-1.085	131	4.4.90.51.00	110	52.000,00
04.122.0013-2.013	064	3.3.90.30.00	100	18.000,00
12.366.0057-1.068	750	4.4.90.52.00	407	10.000,00
04.131.0012-2.010	042	3.3.90.30.00	100	10.000,00
28.846.0000-3.003	033	3.3.90.91.00	100	100.000,00
15.452.0020-2.095	090	3.3.90.30.00	100	100.000,00
10.302.0019-2.150	809	3.3.90.39.00	540	1.200.997,04
10.301.0049-2.037	527	3.1.90.13.00	522	28.494,24
<b>TOTAL DA ANULAÇÕES</b>				<b>1.971.491,28</b>

**ANEXO III - DECRETO Nº 2.959 de 04/11/2014**

Memória de cálculo - decreto superávit Rede de Urgência e Emergência					
Restos à pagar				Saldo financeiro em 31/12/2013	Superávit financeiro 2013
Processado	Não processado	DDO	Total		
-	-	-	-	4.029.049,68	4.029.049,68
Obs: Saldo financeiro da conta corrente nº 109-6 Caixa Econ. Fed. relativa ao programa em referência					
Memória de cálculo - decreto superávit Rede Saúde Mental					
Restos à pagar				Saldo financeiro em 31/12/2013	Superávit financeiro 2013
Processado	Não processado	DDO	Total		
-	-	-	-	424.877,32	424.877,32
Obs: Saldo financeiro da conta corrente nº 122-3 Caixa Econ. Fed. relativa ao programa em referência					
Memória de cálculo - decreto superávit DST/AIDS					
Restos à pagar				Saldo financeiro em 31/12/2013	Superávit financeiro 2013
Processado	Não processado	DDO	Total		
2.318,00	-	-	2.318,00	214.296,30	211.978,30
Obs: Saldo financeiro da conta corrente nº relativa ao programa em referência					
Memória de cálculo - decreto superávit - Insumos para diabéticos					
Restos à pagar				Saldo financeiro em 31/12/2013	Superávit financeiro 2013
Processado	Não processado	DDO	Total		
-	-	-	-	179.814,92	179.814,92
Obs: Saldo financeiro da conta corrente nº 42.938-4 Banco Bradesco relativa ao programa em referência					

**DECRETO Nº. 2957/ 2014.**
**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto no art.68, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, que o Governo do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto nº 45.008 de 22/10/14 transferiu para 31/10/14 a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrada no dia 28 de outubro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferida para o dia 31 de Outubro de 2014 (sexta-feira) a comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, ocasião em que não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais; salvo nas repartições cujo serviço é indispensável em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público poderá ter horário diferenciado.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

**CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**

Procurador Geral do Município

**VANDERSON MAÇULLO BRAGA**

Chefe de Gabinete

**JOSE CARLOS FARIA (Interino)**

Secretária de Governo

**JOSE CARLOS FARIA**

Secretária de Administração

**NILDA LAUREANO ABREU**

Secretária de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

**TANIA MARA GOUVÊA REGO**

Secretária de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS**

 Secretária de Planejamento  
**ELSO HELENO BORGES CARVALHO**

 Secretária de Transportes  
**SERGIO MERCÊS VENÂNCIO**

Secretária de Controle Interno

**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretária de Obras

**PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO**

Secretária de Meio Ambiente

**ALDECIR LEAL BALTER**

 Secretária de Ordem Pública  
**GERALDO CARDOSO GERPE**

 Secretária de Educação e Cultura  
**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU**

 Secretária de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade  
**LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**

 Secretária de Serviços Públicos  
**JOÃO CARLOS DA SILVA**

 Secretária de Saúde  
**SIDNEY CERQUEIRA COUTO**

 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
**SELMA VAZ VIDAL**

 Secretária de Manutenção Pública  
**ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA**

 Secretária de Habitação e Urbanismo  
**PAULO CESAR BATISTA VAZ**

 Secretária Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico  
**DIMAS DE ANDRADE PINTO**

 Secretária Municipal de Agricultura Sustentável  
**ALOÍSIO PINTO STURM**

 Presidente da FECM  
**ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA**

 Defesa Civil  
**GILBER CAMARA LIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547**

Rafael Santos de Souza

**Presidente**

Leonardo Franco Pereira

**1º Vice-presidente**

Vandro Lopes Gonçalves

**2º Vice-presidente**

Paulo Roberto Portugal

**1º Secretário**

Valdemiro Ferreira de Amorim

**2º Secretário**

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Miguelangelo Pereira Peligrino

Pedro Rogério Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Carlos Alberto Cardoso Lemos

Art. 2º - Em consequência do disposto no caput do art. 1º, o expediente será normal nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2014 (terça-feira).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 2.962 / 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

**Considerando**, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 5.649.024,76 (Cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 5.649.024,76 (Cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Previdência Social e Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 12 de novembro de 2014

  
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
Prefeito

Continuação

**ANEXO I - DECRETO Nº 2.962 DE 12/11/2014 - SUPLEMENTAÇÃO**

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
06.122.0020-2.019	371	3.1.90.11.00	100	120.000,00
04.122.0012-2.168	383	3.1.90.11.00	100	55.000,00
15.122.0084-2.169	411	3.1.90.11.00	100	25.000,00
22.122.0034-2.171	797	3.1.90.11.00	100	17.000,00
12.361.0027-2.146	210	3.3.90.39.00	402	18.192,26
10.302.0019-2.150	808	3.3.90.30.00	540	488.000,00
10.302.0019-2.150	465	3.3.90.30.00	502	235.000,00
10.302.0019-2.150	1012	3.3.90.30.00	110	140.250,00
10.302.0019-2.150	094	3.3.90.39.00	110	96.750,00
10.302.0019-2.034	446	3.1.90.11.00	501	500.000,00
10.301.0019-2.098	898	3.1.90.11.00	501	10.000,00
10.301.0042-2.035	983	3.1.90.11.00	501	305.000,00
10.301.0042-2.039	949	3.1.90.11.00	501	320.000,00
10.301.0048-2.044	979	3.1.90.11.00	501	221.000,00
10.301.0049-2.108	980	3.1.90.11.00	501	7.000,00
10.304.0046-2.041	956	3.1.90.11.00	501	30.000,00
08.243.0023-2.155	834	4.4.90.52.00	215	47.140,00
08.244.0023-2.053	626	4.4.90.52.00	216	86.679,00
09.272.0081-2.110	655	3.1.90.01.00	101	1.000.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>5.649.024,76</b>

**ANEXO II - DECRETO Nº 2.962 DE 12/11/2014 - ANULAÇÃO**

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
26.782.0020-2.123	334	3.3.90.30.00	110	51.000,00
08.244.0024-2.102	302	4.4.90.51.00	100	5.000,00
20.511.0026-1.019	154	4.4.90.51.00	100	5.000,00
12.361.0057-1.069	407	3.1.90.13.00	407	20.000,00
12.361.0029-2.135	219	3.3.90.39.00	400	8.800,00
11.122.0012-2.136	351	3.3.90.30.00	100	5.000,00
04.122.0012-2.009	039	3.3.90.30.00	110	962,15
04.122.0012-2.004	006	3.3.90.36.00	100	4.436,51
15.452.0020-2.018	088	3.3.90.39.00	110	40.000,00
12.361.0027-2.157	215	3.3.90.30.00	400	90.700,00
22.662.0008-2.030	130	3.3.90.30.00	110	311.620,26
04.122.0012-2.004	004	3.3.90.30.00	100	8.649,20
15.452.0006-1.013	087	4.4.90.52.00	116	59.000,00
04.123.0014-1.015	095	4.4.90.52.00	116	29.180,00
04.122.0013-1.010	056	4.4.90.52.00	116	20.000,00
18.122.0025-1.039	134	4.4.90.52.00	116	32.600,00
04.122.0007-1.042	145	4.4.90.52.00	116	40.000,00
08.243.0021-2.046	273	4.4.90.52.00	116	11.000,00
10.122.0004-1.057	304	4.4.90.52.00	116	32.600,00
04.121.0085-2.122	871	4.4.90.52.00	116	50.000,00
27.813.0028-2.169	405	4.4.90.52.00	116	30.000,00
26.782.0020-2.123	337	3.3.90.39.00	116	96.950,01
15.452.0018-2.027	128	3.3.90.30.00	110	234.515,37
26.782.0020-2.123	335	3.3.90.36.00	116	10.000,00
15.813.0018-1.078	418	4.4.90.51.00	100	3.000,00
15.452.0018-2.027	972	3.3.90.39.00	100	500.000,00
17.512.0008-1.019	129	4.4.90.51.00	100	1.000.000,00
22.662.0008-2.030	970	3.3.90.30.00	100	500.000,00

**ANEXO I - DECRETO Nº 2.962 DE 12/11/2014 - SUPLEMENTAÇÃO**

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
04.122.0007-2.079	148	3.3.90.30.00	100	10.869,10
15.452.0020-2.117	323	3.1.90.11.00	100	5.000,00
10.122.0004-2.031	716	3.3.90.30.00	110	174.822,98
12.366.0057-1.068	245	3.1.90.04.00	407	20.000,00
12.365.0027-2.066	231	3.3.90.30.00	400	8.800,00
15.452.0020-2.117	324	3.3.90.30.00	100	5.000,00
15.122.0015-2.163	725	3.3.90.39.00	110	962,15
15.452.0020-2.117	326	3.3.90.39.00	100	4.436,51
08.122.0003-2.045	253	3.3.90.36.00	110	20.000,00
10.122.0004-2.031	312	3.3.90.36.00	110	20.000,00
12.122.0005-2.062	178	3.3.90.39.00	400	90.700,00
15.122.0006-2.107	083	3.3.90.30.00	110	45.397,16
06.122.0020-2.019	374	3.3.90.30.00	110	23.900,12
15.122.0084-2.163	414	3.3.90.30.00	100	2.780,10
04.129.0014-2.023	1007	3.3.90.47.00	116	380.000,00
15.452.0020-2.017	321	3.3.90.39.00	110	116.015,37
27.813.0028-2.169	1004	3.3.90.39.00	116	31.330,01
15.451.0018-1.121	922	3.3.90.39.00	100	15.000,00
04.122.0014-2.021	096	3.1.90.11.00	100	210.000,00
18.122.0025-2.074	135	3.1.90.11.00	100	80.000,00
08.122.0003-2.045	247	3.1.90.11.00	100	280.000,00
10.122.0004-2.031	306	3.1.90.11.00	100	370.000,00
04.121.0085-2.122	339	3.1.90.11.00	100	12.000,00

Continuação da página 03

ANEXO II - DECRETO Nº 2.962 DE 12/11/2014 - ANULAÇÃO				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
17.512.0008-1.085	777	4.4.90.51.00	100	169.000,00
12.361.0027-2.146	208	3.3.90.30.00	402	18.192,26
04.122.0012-2.004	007	3.3.90.39.00	100	3.000,00
04.122.0087-2.195	894	3.3.90.30.00	100	9.000,00
10.302.0019-2.150	809	3.3.90.39.00	540	488.000,00
10.302.0019-2.150	474	3.3.90.92.00	502	80.000,00
10.302.0019-2.150	466	3.3.90.32.00	502	10.000,00
10.302.0019-2.150	467	3.3.90.36.00	502	10.000,00
10.302.0019-2.150	472	3.3.90.39.00	502	135.000,00
10.302.0019-2.034	451	3.3.90.30.00	501	700.000,00
10.302.0019-2.034	456	3.3.90.39.00	501	693.000,00
08.243.0023-2.155	838	4.4.90.51.00	215	5.000,00
08.243.0023-2.155	836	3.3.90.39.00	215	5.000,00
08.243.0023-2.155	837	3.1.90.04.00	215	5.000,00
08.243.0023-2.155	832	3.1.91.13.00	215	4.000,00
08.243.0023-2.155	833	3.3.90.30.00	215	28.140,00
08.244.0023-2.053	614	3.1.90.04.00	216	10.000,00
08.244.0023-2.053	625	4.4.90.52.00	216	20.000,00
08.244.0023-2.053	623	3.3.90.36.00	216	10.000,00
08.244.0023-2.053	624	3.3.90.39.00	216	20.000,00
08.244.0023-2.053	620	3.3.90.30.00	216	16.679,00
08.244.0023-2.053	830	3.1.91.13.00	216	10.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÕES</b>				<b>5.649.024,76</b>

**DECRETO Nº 2.969 / 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

**Considerando** o Ofício nº 250/2014 da Câmara Municipal de Magé protocolado nesta municipalidade sob o nº 29.696/2014

**Considerando**, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Câmara Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 24 de novembro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.969 DE 24/11/2014 - SUPLEMENTAÇÃO				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
1001-01.031.0001-2.001	666	3.1.90.13.03	100	150.000,00
1001-01.122.0001-2.002	665	3.1.90.11.01	100	50.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>200.000,00</b>

ANEXO II - DECRETO Nº 2.969 DE 24/11/2014 - ANULAÇÃO				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
1001-01.031.0001-1.001	662	4.4.90.52.00	100	50.000,00
1001-01.031.0001-1.002	663	4.4.90.52.00	100	50.000,00
1001-01.031.0001-1.003	664	44.90.51.00	100	50.000,00
1001-01.122.0001-2.002	694	3.3.90.46.00	100	20.000,00
1001.01-122.0001-2.002	696	4.6.90.71.00	100	30.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÕES</b>				<b>200.000,00</b>

**DECRETO Nº 2.970 / 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

**Considerando**, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 21.808.574,32 (Vinte Um milhões oitocentos e oito mil quinhentos e setenta quatro reais e trinta dois centavos)

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provêm do provável excesso de arrecadação nos recursos FUNDEB e Salário Educação, conforme anexo II, parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 25 de novembro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**LEIS****LEI Nº 2.243/2014.**

**EMENTA:** Autoriza Chefe do Executivo a proceder o Enquadramento Automático por tempo de serviço (horizontal) aos Servidores Municipais dos Cargos de Provimento Efetivo dos Níveis Elementar e Intermediário dos Níveis VI, VII e IX do Quadro de Pessoal Permanente e do Quadro de Pessoal Suplementar da Prefeitura de Magé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder o Enquadramento Automático por tempo de serviço (horizontal) aos Servidores Municipais dos Cargos de Provimento Efetivo dos Níveis Elementar e Intermediário dos Níveis VI, VII e IX do Quadro de Pessoal Permanente e do Quadro de Pessoal Suplementar da Prefeitura de Magé, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento atual, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ 07 de novembro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**ANEXO I DA LEI Nº 2.243 / 2014 - TABELA DOS NÍVEIS VI, VII E IX**

Níveis	A	B	C	D	E
VI	R\$ 1.192,86	R\$ 1.222,68	R\$ 1.253,25	R\$ 1.284,58	R\$ 1.316,69
VII	R\$ 1.312,15	R\$ 1.344,95	R\$ 1.378,57	R\$ 1.413,04	R\$ 1.448,36
IX	R\$ 1.587,69	R\$ 1.627,38	R\$ 1.668,07	R\$ 1.709,77	R\$ 1.752,51

Níveis	F	G	H	I	J
VI	R\$ 1.349,61	R\$ 1.383,35	R\$ 1.417,94	R\$ 1.453,38	R\$ 1.489,72
VII	R\$ 1.484,57	R\$ 1.521,69	R\$ 1.559,73	R\$ 1.598,72	R\$ 1.638,69
IX	R\$ 1.796,33	R\$ 1.841,23	R\$ 1.887,26	R\$ 1.934,45	R\$ 1.982,81

**LEI Nº 2.245/2014.**

**EMENTA:** Dá nova redação ao artigo 7º da Resolução nº. 002/1999.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 7º da Resolução nº. 002/1999, de 08 de Janeiro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constante da tabela abaixo: necessários ao funcionamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal:

CARGO EM COMISSÃO	Nº	SÍMBOLO	VALOR
Procurador Geral	01	DAS	5.680,00
Procurador	01	CCE	2.600,00
Chefe de Gabinete	01	DAS	5.680,00
Assessor de Gabinete	02	DAS	5.680,00
Diretor Geral	01	DAS	5.680,00
Assessor de Diretoria	01	DAS	5.680,00
Coordenador de Diretoria	02	CC1	2.200,00
Coordenador de Gabinete	02	CC1	2.200,00
Supervisor de Administração	01	CC-E	2.600,00
Coordenador de Procuradoria	01	CC1	2.200,00
Chefe de Zeladoria	01	CC2	1.200,00
Chefe de Protocolo	01	CC2	1.200,00
Chefe de Almoxari ado	01	CC2	1.200,00
Assessor de Comunicação e Desenvolvimento	01	CC3	1.000,00
Assistente de Comunicação e Desenvolvimento	01	CC4	900,00
Assistente	04	CC3	1.000,00
Assistente de Assuntos Administrativos	02	CC5	800,00

**Art. 2º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE OVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIAS 2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIANº2822/2014**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Procuradoria Geral do Município em folha. 20, constante nos autos do Processo Administrativo nº 10149/2012, que opina pela instauração de abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do(a) servidor (a) **Sergio Baptista da Cunha Junior, Mat. T- 0705, Encarregado de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a possível infração disciplinar ao art.200, incisos II, da Lei Municipal nº

1054/91, que constam do **Processo Administrativo nº 10149/2012**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**PORTARIANº. 02861/2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1840/SMASDH/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **GEANDERSON DA SILVA CERQUEIRA, MATRÍCULA 355998**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS CEMITÉRIOS**, índice **CC-C**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2014. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 02862/2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1840/SMASDH/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o senhor **HÉLIO SANTOS FONSECA JUNIOR, RG Nº 10.070.263-8 DIC/RJ, CPF Nº 070.734.787-48**, nascido em 27/04/1975, residente na Estrada São Francisco, 1578 – Mauá – Magé/RJ, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS CEMITÉRIOS**, índice **CC-C**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2014. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORTARIANº. 2868/2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 303/CPL/2014, da Comissão Permanente de Licitação,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Servidor **SAMUEL MARTINS TEIXEIRA, Matricula nº 126.942**, para compor a Comissão de Cadastro, em substituição ao servidor **DRIELLEM ASSUNÇÃO SERENO, Matricula nº 355.532**, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2014, ficando a Comissão de Cadastro da seguinte forma:

**MÁBIA REGINA LOPES DA SILVA – Matricula nº 356.002 – Presidente**  
**SAMUEL MARTINS TEIXEIRA – Matricula nº 126.942 – Membro**  
**RAFAEL VANDER DOS SANTOS SILVA – Matricula nº T-4196 – Membro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIANº. 2816/2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 22918/2014, a Servidora **NELCIMAR DIAS DA SILVA ALMEIDA, Matricula nº T-4392**, da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2014. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2829/2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 25116/2014, a Servidora **JAQUELINE DO CARMO SABINO DE SOUZA, Matricula nº 95072** da função de **ESTIMULADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2014. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2856/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria Geral no Processo nº.30.480/14 em face dos fatos noticiados pela Secretaria de Educação e Cultura; e CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 217, 218 e 220 da Lei nº.1054/991.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do Servidor **CHLAROILLENSON UOORDS DE ALCANTARA** – Agente Administrativo I - Matrícula T-4422, para apurar os fatos ocorrido em Unidades Escolares, comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Ofício SME-GS Nº.1422/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº. 2812/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24286/2014, a Servidora **ROBERTA DE SOUZA PINHEIRO CARVALHO**, Matrícula nº T-5835, da função de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº. 2895/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei municipal 1808 de 30 de janeiro de 2007;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC nº 1429/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em substituição a **ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA** (Titular) e **FELIPE ALVES BURCHTEIN** (suplente), os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, para o biênio 2013-2015, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2014, ficando mantidos os demais membros:

**1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**Titular:** Marilene Vargas Ribeiro – Matrícula: T-0917

**Suplente:** Silvia Schavandt Heiderick Rocha – Matrícula: 356200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIANº 2576/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 1577/2013, que retorna o servidor efetivo Sergio Baptista da Cunha Junior ao cargo de Encarregado de Obras, publicada no BIO nº 443 pág. 14 da 2ª quinzena de Abril de 2013;

**CONSIDERANDO**, que a Lei confere à administração pública o poder/dever de invalidar seus próprios atos, decorrente de seu poder de auto tutela.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a Portaria nº 1577/2013, publicada no BIO nº 443 pág. 14 da 2ª quinzena de Abril de 2013, que retornou o servidor Sergio Baptista da Cunha Junior ao cargo de Encarregado de Obras, Mat.: T-0705, lotado na Secretaria municipal de Obras, a presente passa a produzir seus efeitos partir da publicação do ato administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº. 02770/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **LUDMILA GOMES DE LIMA**, RG Nº 24.056.182-9 DIC/RJ, CPF Nº 128.599.177-05, nascida em 10/11/1990, residente a Rua Francelina Ullmann, 75 – Saco – Magé/RJ, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-2**, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº.2804/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18.751/2013, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Proporcional Por Idade**

à Servidora **JANETE PEREIRA DA SILVA** – matrícula T-1101 Agente de Serviços Gerais I - nível I, letra "D" lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentado no disposto no art.40 §1º inciso III alínea "b" da Constituição

Federal/88 (redação da Emenda Constitucional nº.41/2003), fixando os proventos mensais como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos a fixar:.....R\$341,87 – Lei Federal nº.10887/2004 (art.1º)

Abono Complementar....R\$382,13 – Lei Federal nº.10887/2004 (art.1º, §5º)

Total dos Proventos de Aposentadoria = R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº. 2805/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº.830/2014, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral** com paridade, à Servidora **ELIANA LAGE DE ANDRADE** – matrícula 1899 – Agente Administrativo I nível V, letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no disposto no art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, fixando os proventos mensais como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$1.279,92(enquadramento automático) – Lei nº.2192/13

R\$ 74,36(reajuste anual 5,81%) – Decreto nº.2928/14

R\$1.354,28

R\$ 135,42(10% anuênio) – art.328, Lei nº.1138/993

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$1.489,70(hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº 2832/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico as fls. 13 no Processo nº 36896/2013,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 36896/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **NADJA MARIA DE ALCÂNTARA LIMA**, Matrícula nº T-0944 – **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, a partir de 01 de dezembro de 2014 e término em 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº 2833/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico as fls. 14 no Processo nº 4172/2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 4172/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS HOLANDA SOUZA**, Matrícula nº T-1650 – **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, a partir de 01 de dezembro de 2014 e término em 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº 2837/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico as fls. 11 no Processo nº 4321/2013,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 4321/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **JOÃO CARLOS COELHO**, Matrícula nº 90598 – **MOTORISTA DE AMBULENCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, a partir de 01 de dezembro de 2014 e término em 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº 2838/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico as fls. 18 no Processo nº 9093-2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 9093/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ROSE MERI PEREIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 91486 – **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, a partir de 01 de dezembro de 2014 e término em 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
PREFEITO**

**PORTARIANº. 2852/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o servidor **JOÃO PAULINE CONTARATO, MATRÍCULA 354672**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2854/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o servidor **ADRIANO DE SOUZA, MATRÍCULA 355786**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2855/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o servidor **LUIZ ALBERTO FELIX ALVES, MATRÍCULA 355789**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2857/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado no Processo nº 30.480/14; e,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 221 da Lei nº 1054/1991.

**RESOLVE:**

**AFASTAR**, do exercício do cargo sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, o Servidor **CHLAROILLENSON UOORDS DE ALCANTARA** – Agente Administrativo I - matrícula T-4422, à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2864/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o servidor **SANDRO FERREIRA E SILVA, MATRÍCULA 354695**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO****PORTARIANº. 2860/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o memorando SMHU nº 312/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **REJANE CRISTINA DA FONSECA, Matrícula nº 125001, CAU/RJ A28126-3**, Arquiteta, para gerenciar os Serviços de Engenharia para a construção do Abrigo do Idoso, 6º distrito de Magé - RJ, a ser executado pela Empresa **CARLETTI ENGENHARIA LTDA. ME**, conforme Processo nº 22552/2012, C.O.: 001/2014, Contrato nº 022/2014 e Empenho nº 1070/2014, com efeito a 14/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA****PORTARIANº. 2870/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 006/SMOP/2014 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor **PAULO HENRIQUE SANTINON BENTO MACHADO**, RG Nº 21.164.873-8 DIC/RJ, CPF Nº 132.164.517-12, nascido em 20/05/1989, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 14/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2871/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 007/SMOP/2014 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Senhor **ANTONIO FERNANDO TOSTA DE OLIVEIRA**, RG Nº 177903 M/AER, PASEP Nº 10023706802, nascido em 30/05/1949, residente na Rua Dois, nº 189 Lt. 16 Qd. 11 – Fragoso – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 14/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIANº. 2591/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 713/SMS – GAB 2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA, Matrícula nº 124744**, como **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**, em substituição a servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA NERY**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 09 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2690/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

**CONSIDERANDO**, a Decisão as folhas 51 no **Processo nº 27392/2011**, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **AMAURI BOZI**, Matrícula nº T- 1962, Técnico em Patologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2743/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

**CONSIDERANDO**, a Decisão as folhas 53 no **Processo nº 024071/2013**, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **FERNANDA DE SENNA C. AGUIAR**, Matrícula nº T-1916, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 29 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2844/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 1656/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **FABIANA LOPES PEREIRA**, Matrícula nº 127199, para responder como **COORDENADORA DO HIPERDIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2845/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 804/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **SHIRLEY PIRES RICCIARDI RODRIGUES LIMA**, Matrícula nº 127009, para responder como **GERENTE DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 2846/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 803/2014/SMS/GAB, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **SIMONE DA ROSA**, Matrícula nº 123826, para responder como **GERENTE DE ENFERMAGEM**, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ** da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de novembro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 02851/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o memorando Nº 713/SMS-GAB 2014, da SMS, **CONSIDERANDO**, o memorando Nº 779/2014/SMS/GAB, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a matrícula constante na Portaria nº 2591/2014, que nomeou o **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**, onde se lê: "CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – MATRÍCULA Nº 124744" leia-se: "CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – MATRÍCULA Nº 122744".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 2863/2014**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o memorando nº 1656/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 2038/2014, que designou a servidora **MARISA PEREIRA DE ARAUJO**, Matrícula 123826, na função **COORDENADORA DO HIPERDIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31/10/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 2865/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 1534/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **PEDRO AUGUSTO VITAL NOGUEIRA**, Matrícula nº 123614, para responder como **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR HUGO BRAGA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 02867/2014**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 1534/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 226/2014 de 28 de janeiro de 2014, que designou o servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES**, Matrícula 122632, na função de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR HUGO BRAGA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31/10/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIANº 2705/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

**CONSIDERANDO**, a Decisão as folhas 53 no **Processo nº 24077/2013**, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **ADELINO GOMES TEIXEIRA**, Matrícula nº T-1847, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 27 de agosto de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIAS ASSINADAS PARA PUBLICAÇÃO****PORTARIANº. 2612/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **VERA LUCIA ROCHA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE AGOSTO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2850/2013**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 255/SMG/2013 da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **PAULO FERNANDO DOS SANTOS FURTADO**, MATRÍCULA 355749, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 01 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2612/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 403/SMF/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **ADILSON FARES DA COSTA**, Matrícula nº 5050, do cargo em Comissão de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE IPTU**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 06 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 2683/2014**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 2936/2013, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade**, à servidora **ELZEMAR PAULO SANTIAGO** - matrícula: T-0693 Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Letra "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), sem paridade e pela média, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos da Aposentadoria:

Proventos a fixar: R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) Art. 1º da Lei nº 10.887/2004

Abono Complemento Salarial: R\$ 360,40 (trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) - §5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004

Total: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO



**PORTARIANº 02867/2014**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o memorando nº. 1534/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 226/2014 de 28 de janeiro de 2014, que designou o servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES**, Matrícula 122632, na função de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR HUGO BRAGA**, da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeitos a partir de 31/10/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 2872/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 008/SMOP/2014 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **WALDEMIRO DA COSTA ROSA FILHO**, RG Nº 75.271-2 IFP/RJ, CPF Nº 106.934.677-20, nascido em 09/04/1943, residente na Rua Vinte, nº 132 - Mauá - Magé, RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, ÍNDICE DA.2**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 14/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 2873/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 009/SMOP/2014 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **REGINALDO MAIA LEITÃO**, RG Nº 07.779.429-5 IFP/RJ, CPF Nº 005.508.117-70, nascido em 27/10/1967, residente na Rua Haroldo F Werneck, Lt1A4 Qd03 - Piabetá - Magé/RJ, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE SETOR DE APREENSÃO DE BENS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 14/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 2874/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 010/SMOP/2014 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **BRAULIO AGUIAR CARDOSO NETO**, RG Nº 020.760.971-0 DIC/RJ, CPF Nº 109.108.207-32, nascido em 28/05/1985, residente na Rua Antonio Alem Bergara, cs 100 serv.3 - Santo Aleixo - Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE SETOR DE CADASTRO, PROGRAMAS E PROJETO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 14/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2879/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **LISANDRA FRAGA MAXIMIANO DA SILVA**, RG Nº 27.789.695-7 DICIRJ, CPF Nº 132.757.027-00, nascida em 23/03/1995, residente na Rua Radames Marzulo, nº 155 - Centro - Magé/RJ, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO, ÍNDICE CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2880/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **CLEIDIANE DA SILVA PEREIRA**, RG Nº 21.285.414-5 DIC/RJ, CPF Nº 133.322.597-09, nascida em 25/06/1987, residente na Avenida Eduardo Portela, nº 208 - Barbuda - Magé/RJ, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO, ÍNDICE CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2883/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

**CONSIDERANDO**, a Decisão as folhas 60 no Processo no 32936/2012, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **MARCOS VINICIUS MARQUES DA COSTA**, Matrícula nº T-2620, Garí, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retrativo a 13 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 2884/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

**CONSIDERANDO**, a Decisão as folhas 44 no Processo nº 19708/13, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **JOSIANE MORAES DE SOUZA**, Matrícula nº T-3234, Professor I — Especialista lotada na Secretaria unicipal de Educação e Cultura, com efeito retrativo a 22 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2885/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

**CONSIDERANDO**, a Decisão as folhas 43 no Processo nº 010223/2014, baseada no art. 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **MARCEL FERREIRA FERNANDES**, Matrícula nº T-2785, Professor II lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retrativo a 13 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2886/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1605/2012,

**CONSIDERANDO**, a Decisão as folhas 49 no Processo nº 38659/2013, baseada no 200, Inciso II da Lei nº 1.054/91,

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **ELIZABETH CASTELANO GAMA**, Matrícula nº T-3264, Professor I lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retrativo a 22 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 02887/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Secretário Municipal de Governo o Sr. **JOSE CARLOS FARIA**, MATRÍCULA 356035, para responder interinamente pela **CHEFIA DE GABINETE**, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a 13 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ - ATA**
**ATA DA XV SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ EM 04.11.2014**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às dezoito horas e trinta minutos, na Biblioteca Municipal de Magé, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, sob a presidência do conselheiro Antônio Seixas, presentes os conselheiros Alfredo José Campos Brandão, Cláudia Maria Loyola de Santana, Cleide da Silva Campos, Deneir de Souza Martins, Durval Carlos Jardim, Hernesto Franco Teixeira e Lígia da Silva Gouvêa. Aprovada a ata da sessão anterior. Na ordem do dia, aprovação do relatório do IV Fórum Permanente de Cultura; apreciação das propostas apresentadas no IV Fórum; aprovação do calendário de eventos para dois mil e quinze; definição da confraternização de fim de

ano; e registro de bens culturais imateriais de Magé. Lido, debatido e aprovado o relatório do IV Fórum Permanente de Cultura. Lidas, debatidas e aprovadas as seguintes propostas: Pleitear junto ao governo do estado a instalação de uma biblioteca estadual na sede do município; Exigir do governo municipal o cumprimento da lei de incentivo à criação literária; Exigir do governo municipal o cumprimento da lei que fez do historiador Renato Peixoto dos Santos patrono da Biblioteca Municipal de Magé; Realizar concursos literários anuais promovidos pelo conselho de política cultural; Propor ao município mecanismos de incentivos à criação de bibliotecas comunitárias em igrejas e associações de moradores; Propor ao município a criação do Dia Municipal de Leitura (doze de outubro) e da Semana da Literatura Mageense; Propor ao município a publicação de dissertações e teses sobre o município de Magé defendidas nas universidades brasileiras; Propor ao município a criação, na estrutura de cargos da Prefeitura de Magé, da função de mediador de leitura, com formação em biblioteconomia; Propor ao município a destinação orçamentária na Fundação Educacional e Cultural de Magé para editais que contemplem projetos específicos para a circulação da literatura nas escolas; Propor ao município projeto de fomento à leitura através de rodas literárias, saraus e clubes de leitura nas escolas municipais. O presidente informou que oficiará aos órgãos competentes dando encaminhamento as propostas aprovadas. Lido, debatido e aprovado o calendário de eventos para dois mil e quinze, com onze sessões ordinárias, três fóruns permanentes, três encontros temáticos, a segunda Conferência Municipal de Cultura, a segunda Conferência Ampliada de Cultura e a segunda Assembleia Geral Ordinária do conselho. Definida a realização da festa de confraternização do conselho no dia treze de dezembro (sábado). Os conselheiros Deneir Martins e Hernesto Franco Teixeira organizarão a festividade. Lidas, debatidas e aprovadas as propostas de registro dos seguintes bens culturais imateriais: a Academia Mageense de Letras (deliberação número trinta e sete); a Procissão de São Miguel Arcanjo (deliberação número trinta e oito); o Grêmio Musical Mageense (deliberação número trinta e nove); a Sociedade Musical Santa Cecília (deliberação número quarenta); o Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor de Magé (deliberação número quarenta e um); o Grêmio Recreativo Escola de Samba União do Canal (deliberação número quarenta e dois); o Mageense Futebol Clube (deliberação número quarenta e três); o Bonfim Futebol Clube (deliberação número quarenta e quatro); o Andorinhas Futebol Clube (deliberação número quarenta e cinco); o Guarany Futebol Clube (deliberação número quarenta e seis); o Centro Espírita Luz e Caridade (deliberação número quarenta e sete). O presidente informou que a Assembleia Geral Ordinária do conselho está prevista para o próximo dia vinte e nove de novembro, às quinze horas, na Biblioteca Municipal de Magé. O presidente informou ainda que a próxima reunião ordinária do conselho será no dia dois de dezembro, às dezoito horas, na Biblioteca Municipal de Magé. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quisesse usar da palavra, o presidente levantou a sessão. E, para constar, eu, Alfredo Brandão, Secretário-Geral, lavrei a presente que vai por mim e pelo presidente assinada.

**DELIBERAÇÃO N.º 37/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, a Academia Mageense de Letras e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando ainda a necessidade de preservar a memória intangível da literatura local, representada pela produção cultural dos membros da Academia Mageense de Letras, fundada em 26 de agosto de 1988, importante na construção da identidade e da memória do Município de Magé;

Considerando, por fim, que a Academia Mageense de Letras foi declarada de Utilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro pela Lei Estadual n.º 2.058/93.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, a Academia Mageense de Letras.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

**DELIBERAÇÃO N.º 38/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, a Procissão de São Miguel Arcanjo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural imaterial de matriz afro-brasileira do Município de Magé;

Considerando que a procissão de São Miguel Arcanjo é promovida pelo Centro Espírita São Miguel Arcanjo – CESMA desde 29 de setembro de 1963, reunindo diversas casas umbandistas do Município de Magé e de outras regiões do país.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, a Procissão de São Miguel Arcanjo promovida pelo Centro Espírita São Miguel Arcanjo – CESMA.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

**DELIBERAÇÃO N.º 39/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Grêmio Musical Mageense e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando que o Grêmio Musical Mageense, fundado em 15 de julho de 1957, é uma entidade musical, constituída sem fins lucrativos, que contribui para a formação cultural e divulgação da música no Município de Magé.

Considerando ainda que o Grêmio Musical Mageense foi declarado de Utilidade Pública do Município de Magé pela Lei Municipal n.º 146/1976;

Considerando, por fim, que o Grêmio Musical Mageense foi declarado de Utilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro pela Lei Estadual n.º 1.483/1989.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Grêmio Musical Mageense.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

**DELIBERAÇÃO N.º 40/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, a Sociedade Musical Santa Cecília e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando que a Sociedade Musical Santa Cecília, fundada em 11 de março de 1948, no bairro de Pau Grande, distrito de Inhomirim, neste, é uma entidade musical, constituída sem fins lucrativos, que contribui para a formação cultural e divulgação da música no Município de Magé;

Considerando, por fim, que a Sociedade Musical Santa Cecília foi declarada de Utilidade Pública do Município de Magé pela Lei Municipal n.º 298/1978.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, a Sociedade Musical Santa Cecília.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 04 de novembro de 2014.  
Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

**DELIBERAÇÃO N.º 41/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor de Magé e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando que o carnaval é uma das maiores expressões de identificação cultural coletiva no Município de Magé.

Considerando o valor histórico-cultural do Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor de Magé, fundado em 14 de dezembro de 1900;

Considerando ainda que o Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor de Magé foi declarado de Utilidade Pública do Município de Magé pela Deliberação Municipal n.º 304/1971.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor de Magé.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

**DELIBERAÇÃO N.º 42/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Grêmio Recreativo Escola de Samba União do Canal e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando que o carnaval é uma das maiores expressões de identificação cultural coletiva no Município de Magé.

Considerando o valor histórico-cultural do Grêmio Recreativo Escola de Samba União do Canal, fundado em 13 de maio de 1934;

Considerando ainda que o Grêmio Recreativo Escola de Samba União do Canal foi declarado de Utilidade Pública do Município de Magé pela Lei Municipal n.º 75/1975.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Grêmio Recreativo Escola de Samba União do Canal.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

**DELIBERAÇÃO N.º 43/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Mageense Futebol Clube e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando que o futebol é uma das maiores expressões de identificação cultural coletiva no Município de Magé.

Considerando o valor histórico-cultural do Mageense Futebol Clube, fundado em 07 de setembro de 1917;

Considerando ainda que o Mageense Futebol Clube foi declarado de Utilidade Pública do Município de Magé pela Deliberação Municipal n.º 302/1971.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Mageense Futebol Clube.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

#### **DELIBERAÇÃO N.º 44/2014/CMPC-MAGE**

Declara como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé o Bonfim Futebol Clube e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando que o futebol é uma das maiores expressões de identificação cultural coletiva no Município de Magé.

Considerando o valor histórico-cultural do Bonfim Futebol Clube, fundado em 15 de novembro de 1927;  
Considerando ainda que o Bonfim Futebol Clube foi declarado de Utilidade Pública do Município de Magé pela Deliberação Municipal n.º 273/1971.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Bonfim Futebol Clube.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

#### **DELIBERAÇÃO N.º 45/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Andorinhas Futebol Clube e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando que o futebol é uma das maiores expressões de identificação cultural coletiva no Município de Magé.

Considerando o valor histórico-cultural do Andorinhas Futebol Clube, fundado em 17 de novembro de 1917;

Considerando ainda que o Andorinhas Futebol Clube foi declarado de Utilidade Pública do Município de Magé pela Deliberação Municipal n.º 276/1971.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Andorinhas Futebol Clube.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

#### **DELIBERAÇÃO N.º 46/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Guarany Futebol Clube e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo,

consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando que o futebol é uma das maiores expressões de identificação cultural coletiva no Município de Magé.

Considerando o valor histórico-cultural do Guarany Futebol Clube, fundado em 05 de setembro de 1913;

Considerando ainda que o Guarany Futebol Clube foi declarado de Utilidade Pública do Município de Magé pela Deliberação Municipal n.º 274/1971.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Guarany Futebol Clube.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

#### **DELIBERAÇÃO N.º 47/2014/CMPC-MAGE**

Declara, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Centro Espírita Luz e Caridade e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural do Centro Espírita Luz e Caridade, fundado em 02 de julho de 1924;

Considerando ainda que o Centro Espírita Luz e Caridade foi declarado de Utilidade Pública do Município de Magé pela Deliberação Municipal n.º 402/1973.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1.º Declarar, como patrimônio cultural imaterial do Município de Magé, o Centro Espírita Luz e Caridade.

Artigo 2.º O Poder Público Municipal estabelecerá políticas públicas que visem garantir e preservar o bem imaterial registrado.

Artigo 3.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 04 de novembro de 2014.

Antônio Seixas  
Presidente  
Alfredo Brandão  
Secretário-Geral

#### **CALENDRÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ – 2015**

03 de fevereiro (terça-feira)	Sessão Ordinária
03 de março (terça-feira)	Sessão Ordinária
28 de março (sábado)	Encontro Temático
07 de abril (terça-feira)	Sessão Ordinária
25 de abril (sábado)	V Fórum Permanente
05 de maio (terça-feira)	Sessão Ordinária
30 de maio (sábado)	Encontro Temático
02 de junho (terça-feira)	Sessão Ordinária
27 de junho (sábado)	VI Fórum Permanente
01 de julho (terça-feira)	Sessão Ordinária
10 de julho (sexta-feira)	Conferência Municipal de Cultura
11 de julho (sábado)	Conferência Municipal de Cultura
04 de agosto (terça-feira)	Sessão Ordinária
29 de agosto (sábado)	Encontro Temático
01 de setembro (terça-feira)	Sessão Ordinária
26 de setembro (sábado)	VII Fórum Permanente
06 de outubro (terça-feira)	Sessão Ordinária
24 de outubro (sábado)	Conferência Ampliada de Cultura
03 de novembro (terça-feira)	Sessão Ordinária
28 de novembro (sábado)	Assembleia Geral
01 de dezembro (terça-feira)	Sessão Ordinária
08 de dezembro (quinta-feira)	Confraternização

Local: Biblioteca Municipal de Magé (Avenida Simão da Mota, 866, ao lado da 1.ª Igreja Batista de Magé)



**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 037897 / 2013**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº: 037897/2013**  
 servidor (a): **JAMILE TEIXEIRA DOS SANTOS XAVIER**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber a Sra. **JAMILE TEIXEIRA DOS SANTOS XAVIER**, não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia **15 de dezembro de 2014, às 14h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº 037897/2013, instaurado para apurar a denúncia de infração disciplinar ao Artigo 200, inciso II da Lei nº 1054/91, consoante determina a mesma Lei (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertida de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sa. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, ao 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

**Eliete Terra de Abreu Couto**  
 Presidente de Comissão  
 Mat. 3610

**Isabella Cristina Pinheiro de Melo**  
 Membro da Comissão  
 Mat. T-1749

**Nemias Moreira de Carvalho**  
 Membro da Comissão  
 Mat. T-2168



**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 028758 / 2013**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº: 028758/2013**  
 Servidor (a): **LUCIANO CORREA DE SOUZA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **LUCIANO CORREA DE SOUZA** não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **15 de dezembro de 2014, às 10h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº 028758/2013, instaurado para apurar a denúncia de infração ao Artigo 187, incisos II, III e X da Lei nº 1054/91, consoante determina a mesma Lei Municipal (Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

**Eliete Terra de Abreu Couto**  
 Presidente de Comissão  
 Mat. 3610

**Isabella Cristina Pinheiro de Melo**  
 Membro da Comissão  
 Mat. T-1749

**Nemias Moreira de Carvalho**  
 Membro da Comissão  
 Mat. T-2168



**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 020718 / 2014**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº: 020718/2014**  
 Servidor **MARCO AURÉLIO OLIVEIRA NASCIMENTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **MARCO AURÉLIO OLIVEIRA** não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **15 de dezembro de 2014, às 11h, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº 020718/2014, instaurado para apurar a denúncia de infração ao Artigo 200, inciso II da Lei nº 1054/91, consoante determina a mesma Lei Municipal (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sa. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

**Eliete Terra de Abreu Couto**  
 Presidente de Comissão  
 Mat. 3610

**Isabella Cristina Pinheiro de Melo**  
 Membro da Comissão  
 Mat. T-1749

**Nemias Moreira de Carvalho**  
 Membro da Comissão  
 Mat. T-2168



**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 04-015556/2013**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

**PROCESSO Nº: 04-015556/2013**  
 Servidor: **GEISA MARIA ALBUDAME FRANÇA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Sindicância —, Instituída pela portaria nº 2239/2013, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sra. **GEISA MARIA ALBUDAME FRANÇA** não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia **27 do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º Andar, salas 104 a 107, Ed. Vitória Régia, Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo 015556/2013, instaurado para apurar sua possível conduta em faltas sem justificativa nos meses de março e abril de 2013, que fere o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187, X, e 188, I, ambos da lei 1.054/91). Fica advertida de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-m, aos 04 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

**Renata de Almeida Souza**  
 Membro da Comissão  
 Mat. 90546

**Kênia Caldas Maia Corrêa**  
 Presidente de Comissão  
 Mat. 90869

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
 Membro da Comissão  
 Mat. 3546


**DECISÃO**
**PROCESSO Nº 010615/2014 - DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da portaria nº 01605/2012, resolve retornar a servidora **Janaina Batista dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula T-4966, considerando que efetivamente a servidora não abandonou o cargo, bem como não ficou caracterizada a infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 200, inciso I, do Diploma citado. E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão.

Prefeitura Municipal de Magé, 14 de outubro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 024051/2013 - DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012, resolve conceder a licença prevista no artigo 119 da Lei Estatutária. Após arquivar a denúncia contra a servidora **Fernanda Bessa**, Auxiliar de Enfermagem, Mat. T-1963, considerando que o fato narrado não configurou infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, inciso do Diploma citado. E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão.

Prefeitura Municipal de Magé, 29 de agosto de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 03608/2014 - DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012, resolve arquivar a denúncia contra o servidor **Raphael da Silva Duarte**, Guarda Municipal, Matrícula T-269B, considerando a não ocorrência da infração disciplinar imputada ao servidor, conforme dispõe o Art. 218 Parágrafo Único e Art. 219, inciso I, do Diploma citado. E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão.

Prefeitura Municipal de Magé, 27 de Outubro de 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 032936/2014 - DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelos Servidores, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, aos servidores **Anderson Avelino da Silva**, Gari, Matrícula T-2611, **Jonatas Bispo dos Anjos**, Gari, Matrícula T-2624 e **Marcos Vinicius Marques da Costa**, Gari, Matrícula T-2620, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991. E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 13 de outubro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 010223/2014 - DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no 194, do Estatuto dos Servidores

públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, ao servidor **Marcel Ferreira Fernandes**, Professor II, Matrícula T-2785, com fundamento no Inciso II, do art. 200. da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 13 de outubro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 019708/2013 - DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, a servidora **Josiane Moraes de Souza**, Professor I - Especialista, Matrícula T-3234, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 22 de setembro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 038659/2013 - DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da portaria nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, a servidora **Elizabeth Castelano Gama**, Professor I, Matrícula T-3264, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 22 de setembro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 00024306/2012 - DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012, resolve arquivar a denúncia, considerando que não há indício mínimo de participação de servidor, já que não há autoria. Logo, o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218 Parágrafo Único e Art. 219, inciso I, do Diploma citado.

Todavia, por se tratar de Crime em tese, seja remetida cópia integral do presente ao Ministério Público, ante ao que dispõe o Parágrafo Único do artigo 228 da Lei nº 1.054/91.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão.

Prefeitura Municipal de Magé, 29 de setembro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 006242/2012 - DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012, resolve arquivar a denúncia, considerando que não há indício mínimo de participação de servidor já que não há autoria. Logo, o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, inciso I, do Diploma citado.

Todavia, por se tratar de crime em tese, seja remetida cópia integral do presente ao Ministério Público, ante ao que dispõe o parágrafo único do artigo 228 da Lei nº 1.054/91.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão.

Prefeitura Municipal de Magé, 29 de setembro de 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
 Prefeito Municipal



**RESOLUÇÃO PGM Nº 001/2014**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

**RESOLUÇÃO PGM Nº 001/2014**

DESIGNA OS PROCURADORES Drs. LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ, Mat. 0718, MAURO GOMES PEREIRA PINTO, MAT. T-0720 e WAGNER DE MELO, Mat. T-0723 para atuarem na Defesa dos interesses da Municipalidade nos processos judiciais que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Procuradores do Município os Drs. LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ, Mat. T-0718, MAURO GOMES PEREIRA PINTO, MAT. T-0720 e WAGNER DE MELO, Mat. T-0723 para atuarem na Defesa dos interesses da Municipalidade nos processos judiciais de 1ª Instância e de 2ª Instância de Natureza Cível que tramitam perante a Justiça Estadual, a Justiça Federal e nos Tribunais Superiores e nos processos judiciais de 1ª Instância e de 2ª Instância de Natureza Trabalhista que tramitam perante a Justiça Federal e nos Tribunais Superiores.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 30 de Outubro de 2014.  
  
VANDERSON MAÇULLO BRAGA  
PORTARIA Nº 002/2013  
Vanderson Maçullo Braga  
Procurador Geral  
Portaria 002/2013



**RESOLUÇÃO PGM Nº 002/2014**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

**RESOLUÇÃO PGM Nº 002/2014**

DESIGNA AS PROCURADORAS Dras. LETICIA DAIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI, Mat. T-5823, LIVIA SIMONIN SCANTAMBURLO. MAT. T-5905 e RAFAELA MOZARZEL GOLIM, Mat. T-28S6, para atuarem na Defesa dos interesses da Municipalidade nos processos judiciais que menciona.

O PROCURADOR-GERAL. DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as Procuradoras do Município as Dras. LETICIA DAIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI, Mat. T-5823, LIVIA SIMONIN SCANTAMBURLO. MAT. T-5905 e RAFAELA MOZARZEL GOLIM, Mat. T-28S6, para atuarem na Defesa dos interesses da Municipalidade nos processos judiciais de 1ª Instancia e de 2ª Instância de Natureza Tributária e Fiscal perante a Justiça Estadual, a Justiça Federal e nos Tribunais Superiores.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 30 de Outubro de 2014.  
  
VANDERSON MAÇULLO BRAGA  
PORTARIA Nº 002/2013  
Vanderson Maçullo Braga  
Procurador Geral  
Portaria 002/2013



**RESOLUÇÃO PGM Nº 003/2014**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

**RESOLUÇÃO PGM Nº 003/2014**

DESIGNA OS PROCURADORES MUNICIPAIS PARA PRESTAREM APOSSORIA JURÍDICA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE MENCIONA

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. usando das atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Procuradores do Município Drs. LETICIA DAIUTO DE MORAES FERREIRA MICHELLI, Mat. T-5823, LIVIA SIMONIN SCANTAMBURLO, Mat. t-5905 e RAFAELA MOZARZEL GOLIM, Mat. T-2856, LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ. Mat. T-0718, MAURO GOMES PEREIRA PINTO, Mat. T-0720 e WAGNER DE MELO, Mat. T-0723 para atuarem no assessoramento jurídico das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal na forma seguinte:

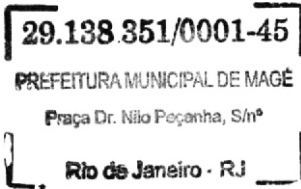
ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL	PROCURADORES DESIGNADOS
GABINETE DO PREFEITO	DRS. LETICIA, LIVIA, LUIZ ARTHUR E RAFAELA
SECRETARIA DE GOVERNO	DRS. LETICIA, LIVIA, LUIZ ARTHUR E RAFAELA
ADMINISTRAÇÃO	DRS. LUIZ ARTHUR, LIVIA E LETICIA
TRABALHO, EMPREGO, HABITAÇÃO GERAÇÃO DE RENDA	DRS. LUIZ ARTHUR E LIVIA
FAZENDA	DRAS. LETICIA, LIVIA E RAFAELA
PLANEJAMENTO	DRAS. LIVIA E LETICIA
TRANSPORTES	DRS. WAGNER DE MELO E LUIZ ARTHUR
CONTROLE INTERNO	DRS. LIVIA, LETICIA E LUIZ ARTHUR
OBRAS	DRS. MAURO E WAGNER
MEIO AMBIENTE	DRAS. LETICIA, LIVIA E LUIZ ARTHUR
SEGURANÇA PÚBLICA	DRS. LUIZ ARTHUR E WAGNER
EDUCAÇÃO E CULTURA	DRS. LUIZ ARTHUR EL LIVIA
ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE	DRS. LUIZ ARTHUR E WAGNER
SERVIÇOS PÚBLICOS	DRS. MAURO E WAGNER
SAÚDE	DRS. MAURO E WAGNER
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	DRAS. LETICIA, LIVIA E RAFAELA
MANUTENÇÃO PÚBLICA	DRS. MAURO E WAGNER
HABITAÇÃO E URBANISMO	DRS. MAURO, LETICIA, LIVIA E LUIZ ARTHUR
INDÚSTRIA COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DRAS. LETICIA, LIVIA E LUIZ ARTHUR
AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	DRS. LUIZ ARTHUR E WAGNER
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ	DRS. LUIZ ARTHUR E LETICIA
DEFESA CIVIL	DRS. MAURO E LUIZ ARTHUR

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 30 de Outubro de 2014.  
  
VANDERSON MAÇULLO BRAGA  
PORTARIA Nº 002/2013  
Vanderson Maçullo Braga  
Procurador Geral  
Portaria 002/2013


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**


TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ** E O(A) ESTUDANTE **MICHAEL CIMBRA SANTIAGO**, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, com sede Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por Prefeito NESTOR DE MORAES VIDAL NETO, e o(a) Estudante **MICHAEL CIMBRA SANTIAGO**, regularmente matriculado(a) no Curso de **ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE** sob o nº 30943044 portador(a) da cédula de identidade nº 12.783.383-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 122.850.817-82, residente Rio de Janeiro, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **UFF**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) de ESTÁGIO REMUNERADO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas da **UFF** e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL.

**CLÁUSULA 2ª** – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- Período de vigência do estágio: de 11/08/2014 até 30/08/2015;
- Carga horária semanal: 06 horas;
- Horário das atividades de estágio: das 08 às 14 horas;
- Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentadas em anexo.
- Local de realização do estágio: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE MAGÉ

**CLÁUSULA 4ª** – O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº ....., da Seguradora ....., contratada pela ..... (**CONCEDENTE**)

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de dois salários mínimos R\$ 1.448,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais), o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

- benefícios: vale-transporte.
- outros benefícios fica a cargo do concedente.

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- Fornecer à **UFF**, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;

- Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- Manter atualizado seu telefone e e.mail junto a sua coordenação de estágios.

**CLÁUSULA 8ª** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias.

**Parágrafo único.** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

**CLÁUSULA 9ª** – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MAGÉ/RJ 10/11/2014

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

.....  
**MICHAEL CIMBRA SANTIAGO**

.....  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Antonio Onofre Segoloto Passos  
 Subcoordenador de Estágio  
 da Escola de Engenharia  
 Mat. SIAPE 30657-2

Testemunhas:

Assinatura:.....

Nome:.....

CPF:.....

Assinatura:.....

Nome:.....

CPF:.....


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 089/2011**

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANA LUCIA PEREIRA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prazo: 01/02/2011 A 10/08/2011

Função: ASSESSOR ESPECIAL

Assinatura: 01/02/2011

**Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 270/2011**

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANA LUCIA PEREIRA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prazo: 10/08/2011 A 01/01/2013

Função: ASSESSOR ESPECIAL

Assinatura: 10/08/2011

**Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 025/2013**

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANA LUCIA PEREIRA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prazo: 10/01/2013 A 31/12/2013

Função: ASSESSOR ESPECIAL

Assinatura: 10/01/2013



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b"  
do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2014 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	394.750.000,0	394.750.000,0	67.239.768,9	17,0	320.648.607,8	81,2	74.101.392,2
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	387.377.500,0	387.377.500,0	66.859.768,9	17,3	317.375.848,9	81,9	70.001.651,1
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	46.163.000,0	46.163.000,0	5.192.710,3	11,2	30.438.435,3	65,9	15.724.564,7
Impostos	33.548.000,0	33.548.000,0	4.497.033,4	13,4	23.732.794,1	70,7	9.815.205,9
Taxas	12.612.000,0	12.612.000,0	695.272,8	5,5	6.693.703,9	53,1	5.918.296,1
Contribuição de Melhoria	3.000,0	3.000,0	404,1	13,5	11.937,3	397,9	-8.937,3
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	11.251.000,0	11.251.000,0	692.780,8	6,2	3.348.290,7	29,8	7.902.709,3
Contribuições Sociais	5.250.000,0	5.250.000,0	688.145,8	13,1	3.331.032,2	63,4	1.918.967,8
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	2.467,4	246,7	-1.467,4
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC nº 39/02)	6.000.000,0	6.000.000,0	4.635,1	0,1	14.791,0	0,2	5.985.209,0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	5.648.490,0	5.648.490,0	884.632,9	15,7	4.168.497,7	73,8	1.479.992,3
Receitas Imobiliárias	29.800,0	29.800,0	254,9	0,9	2.158,6	7,2	27.641,4
Receitas de Valores Imobiliários	5.550.690,0	5.550.690,0	884.378,0	15,9	4.166.339,1	75,1	1.384.350,9
Receitas de Concessões e Permissões	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	5.000,0	5.000,0	10.450,3	209,0	123.343,2	2.466,9	-118.343,2
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	312.901.070,0	312.901.070,0	57.196.150,9	18,3	269.090.109,2	86,0	43.810.960,8
Transferências Intergovernamentais	311.700.070,0	311.700.070,0	57.196.150,9	18,3	269.082.382,3	86,3	42.617.687,7
Transferências de Instituições Privadas	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,0	7.726,9	0,6	1.192.273,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	11.407.940,0	11.407.940,0	2.883.043,7	25,3	10.207.172,8	89,5	1.200.767,2
Multas e Juros de Mora	1.912.500,0	1.912.500,0	1.390.738,4	72,7	3.830.774,7	200,3	-1.918.274,7
Indenizações e Restituições	178.200,0	178.200,0	28.196,5	15,8	123.038,6	69,0	55.161,4
Receita da Dívida Ativa	4.796.200,0	4.796.200,0	1.314.119,5	27,4	5.475.578,2	114,2	-679.378,2
Receitas Decorrentes de Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	4.521.040,0	4.521.040,0	149.989,4	3,3	777.781,4	17,2	3.743.258,6
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	7.372.500,0	7.372.500,0	380.000,0	5,2	3.272.758,9	44,4	4.099.741,1
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Internas	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Alienação de Bens Móveis	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Alienação de Bens Imóveis	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	7.364.500,0	7.364.500,0	380.000,0	5,2	3.272.758,9	44,4	4.091.741,1
Transferências Intergovernamentais	884.500,0	884.500,0	380.000,0	43,0	2.163.645,0	244,6	-1.279.145,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	6.480.000,0	6.480.000,0	0,0	0,0	1.109.113,9	17,1	5.370.886,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	5.250.000,0	5.250.000,0	2.106.375,2	40,1	4.747.597,1	90,4	502.402,9
<b>(II) SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	400.000.000,0	400.000.000,0	69.346.144,1	17,3	325.396.204,9	81,3	74.603.795,1
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	400.000.000,0	400.000.000,0	69.346.144,1	17,3	325.396.204,9	81,3	74.603.795,1
<b>DÉFICIT</b>					0,0		
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	400.000.000,0	400.000.000,0	69.346.144,1	17,3	325.396.204,9	81,3	74.603.795,1
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)</b>					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua na página 18

Denilly Ferreira  
CRC: 076889-05  
CPF: 039.106.117-88

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. de Controle Interno  
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 390159/7  
Portaria nº 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos  
Secretária Municipal de Fazenda  
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
Nestor de Moraes Vidal Neto  
Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

Continuação da página 17

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.250.000,0	5.250.000,0	2.106.375,2	40,1	4.747.597,1	90,4	502.402,9
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.250.000,0	5.250.000,0	2.106.375,2	40,1	4.747.597,1	90,4	502.402,9
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.250.000,0	5.250.000,0	2.106.375,2	40,1	4.747.597,1	90,4	502.402,9
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

 Denilly Ferreira  
 CRC: 076889-05  
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. de Controle Interno  
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7  
 Portaria n.º 708/2011

 Maria Eugênia B. dos Santos  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Interna Matr. N.º 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 Nestor de Moraes Vidal Neto  
 Prefeito

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 10/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 10/2014 (g)	% (g/c)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	398.004.140,0	12.652.851,5	410.656.991,5	43.049.403,5	340.756.239,6	61.572.744,0	284.268.247,2	69,2	126.388.744,3
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	354.684.348,0	43.415.377,0	398.099.725,0	41.875.443,3	327.679.149,8	59.541.322,7	277.249.603,4	69,6	120.850.121,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.051.774,0	30.838.978,0	204.890.752,0	15.929.662,1	188.254.262,6	32.166.438,3	165.825.789,5	80,9	39.064.962,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
OUTRAS CORRENTES	180.630.574,0	12.576.399,0	193.206.973,0	25.945.781,2	139.424.887,2	27.374.884,4	111.423.813,9	57,7	81.783.159,1
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	39.319.792,0	-30.762.525,5	8.557.266,5	1.173.960,2	13.077.089,8	2.031.421,3	7.018.643,8	82,0	1.538.622,7
INVESTIMENTOS	37.196.992,0	-29.118.125,5	8.078.866,5	1.173.960,2	12.200.164,4	1.978.233,7	6.194.906,0	76,7	1.883.960,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.092.800,0	-1.644.400,0	448.400,0	0,0	876.925,4	53.187,6	823.737,8	183,7	-375.337,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,0	0,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	1.995.860,0	3.554.868,9	5.550.728,9	0,0	4.242.360,0	22.453,4	296.669,0	5,3	5.254.059,9
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	400.000.000,0	16.207.720,4	416.207.720,4	43.049.403,5	344.998.599,6	61.595.197,4	284.564.916,2	68,4	131.642.804,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	400.000.000,0	16.207.720,4	416.207.720,4	43.049.403,5	344.998.599,6	61.595.197,4	284.564.916,2	68,4	131.642.804,2
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							40.831.288,7		
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	400.000.000,0	16.207.720,4	416.207.720,4	43.049.403,5	344.998.599,6	61.595.197,4	325.396.204,9	68,4	90.811.515,5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 10/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 10/2014 (g)	% (g/c)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	1.995.860,0	3.554.868,9	5.550.728,9	0,0	4.242.360,0	22.453,4	296.669,0	5,3	5.254.059,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.860,0	3.554.868,9	5.550.728,9	0,0	4.242.360,0	22.453,4	296.669,0	5,3	5.254.059,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	1.995.860,0	3.554.868,9	5.550.728,9	0,0	4.242.360,0	22.453,4	296.669,0	5,3	5.254.059,9

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

 Denilly Ferreira  
 CRC: 076889-05  
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. de Controle Interno  
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7  
 Portaria n.º 708/2011

 Maria Eugênia B. dos Santos  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Interna Matr. N.º 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 Nestor de Moraes Vidal Neto  
 Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 10/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 10/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>									
<b>Legislativa</b>	<b>9.335.000,0</b>	<b>9.350.000,0</b>	<b>907.510,1</b>	<b>8.609.657,7</b>	<b>2.073.301,2</b>	<b>6.931.868,6</b>	<b>2,4</b>	<b>0,0</b>	<b>2.418.131,4</b>
Ação Legislativa	4.395.000,0	4.195.000,0	900.000,0	3.874.414,8	1.259.581,7	3.157.748,8	1,1	75,3	1.037.251,2
Administração Geral	4.940.000,0	5.155.000,0	7.510,1	4.735.242,9	813.719,5	3.774.119,9	1,3	73,2	1.380.880,1
<b>Judiciária</b>	<b>50.000,0</b>	<b>50.000,0</b>	<b>4.300,4</b>	<b>314.394,5</b>	<b>4.300,4</b>	<b>34.394,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>15.605,5</b>
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	50.000,0	50.000,0	4.300,4	314.394,5	4.300,4	34.394,5	0,0	68,8	15.605,5
<b>Administração</b>	<b>33.483.400,0</b>	<b>52.667.287,5</b>	<b>1.536.162,7</b>	<b>36.989.238,5</b>	<b>3.678.103,7</b>	<b>28.060.231,4</b>	<b>9,9</b>	<b>0,0</b>	<b>24.607.056,1</b>
Planejamento e Orçamento	583.000,0	3.062.543,2	3.000,0	15.600.806,8	40.958,2	1.177.074,5	0,4	38,4	1.885.468,8
Administração Geral	23.709.300,0	37.434.230,4	1.108.743,6	15.286.888,4	2.279.221,6	18.689.291,3	6,6	49,9	18.744.939,1
Administração Financeira	4.232.000,0	5.418.080,0	29.542,9	1.284.714,7	694.198,7	3.707.821,6	1,3	68,4	1.710.258,5
Controle Interno	654.600,0	145.165,0	50.754,0	96.153,9	67.783,9	414.313,9	0,1	285,4	-269.148,9
Formação de Recursos Humanos	937.500,0	-1.128.434,6	0,0	1.848.720,0	0,0	16.950,0	0,0	-1,5	-1.145.384,6
Administração de Receitas	2.015.000,0	7.646.000,0	344.117,2	1.977.603,6	591.386,9	3.326.821,3	1,2	43,5	4.319.178,7
Comunicação Social	1.352.000,0	89.703,5	5,1	894.351,0	4.554,4	727.958,9	0,3	811,5	-638.255,4
<b>Segurança Pública</b>	<b>1.453.900,0</b>	<b>5.847.528,0</b>	<b>518.933,0</b>	<b>3.805.066,9</b>	<b>436.452,5</b>	<b>2.504.700,4</b>	<b>0,9</b>	<b>0,0</b>	<b>3.342.827,6</b>
Administração Geral	953.900,0	5.622.528,0	518.933,0	2.432.852,1	434.888,5	2.479.087,9	0,9	44,1	3.143.440,2
Defesa Civil	500.000,0	225.000,0	0,0	1.372.214,8	1.564,0	25.612,6	0,0	11,4	199.387,4
<b>Assistência Social</b>	<b>9.092.364,0</b>	<b>24.427.851,8</b>	<b>1.392.885,3</b>	<b>9.870.364,9</b>	<b>1.412.814,1</b>	<b>8.628.536,5</b>	<b>3,0</b>	<b>0,0</b>	<b>15.799.315,3</b>
Administração Geral	2.174.200,0	8.672.200,0	653.591,5	3.162.715,3	762.661,3	3.908.528,4	1,4	45,1	4.763.671,6
Assistência ao Idoso	752.326,0	535.622,5	210,0	493.313,5	210,0	210,0	0,0	0,0	535.412,5
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,0	72.500,0	0,0	12.446,5	0,0	0,0	0,0	0,0	72.500,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.875.456,0	1.831.086,0	451,2	1.024.388,5	37.198,9	294.611,0	0,1	16,1	1.536.475,0
Assistência Comunitária	4.000.382,0	12.996.443,2	738.632,6	5.055.001,2	595.243,9	4.390.187,1	1,5	33,8	8.606.256,2
Serviços Urbanos	230.000,0	320.000,0	0,0	122.500,0	17.500,0	35.000,0	0,0	10,9	285.000,0
<b>Previdência Social</b>	<b>11.532.700,0</b>	<b>11.742.700,0</b>	<b>210.000,0</b>	<b>10.581.900,0</b>	<b>1.996.806,6</b>	<b>10.575.482,5</b>	<b>3,7</b>	<b>0,0</b>	<b>1.167.217,5</b>
Administração Geral	382.200,0	382.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	382.200,0
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Previdência do Regime Estatutário	11.050.500,0	11.260.500,0	210.000,0	10.581.900,0	1.996.806,6	10.575.482,5	3,7	93,9	685.017,5
<b>Saúde</b>	<b>95.264.000,0</b>	<b>110.638.529,6</b>	<b>14.848.426,0</b>	<b>86.054.615,9</b>	<b>14.919.714,7</b>	<b>73.015.243,9</b>	<b>25,7</b>	<b>0,0</b>	<b>37.623.285,7</b>
Administração Geral	2.669.000,0	7.806.643,8	560.626,9	4.583.156,6	790.898,1	4.350.529,3	1,5	55,7	3.456.114,5
Atenção Básica	32.092.050,0	34.068.756,8	1.777.175,7	24.898.605,0	3.478.636,7	22.342.821,8	7,9	65,6	11.725.935,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.355.600,0	57.698.789,3	11.629.778,1	48.223.130,2	9.093.180,4	38.609.465,2	13,6	66,9	19.089.324,1
Vigilância Sanitária	1.215.500,0	2.468.733,0	72.766,7	1.481.814,7	164.545,5	1.441.032,3	0,5	58,4	1.027.700,7
Vigilância Epidemiológica	1.300.000,0	1.576.206,6	304.329,9	1.548.421,3	384.956,6	1.098.152,5	0,4	69,7	478.054,2
Alimentação e Nutrição	3.631.850,0	7.019.400,0	503.748,7	5.319.488,2	1.007.497,5	5.173.242,8	1,8	73,7	1.846.157,2
<b>Trabalho</b>	<b>545.500,0</b>	<b>129.500,0</b>	<b>738,1</b>	<b>306.298,1</b>	<b>35.589,2</b>	<b>185.000,2</b>	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	<b>-55.500,2</b>
Administração Geral	545.500,0	129.500,0	738,1	306.298,1	35.589,2	185.000,2	0,1	142,9	-55.500,2
<b>Educação</b>	<b>132.920.126,0</b>	<b>134.608.829,2</b>	<b>18.034.307,6</b>	<b>126.690.776,4</b>	<b>28.299.635,0</b>	<b>108.335.667,4</b>	<b>38,1</b>	<b>0,0</b>	<b>26.273.161,8</b>
Administração Geral	3.766.000,0	-4.713.470,3	102.403,1	329.894,7	115.427,2	234.567,4	0,1	-5,0	-4.948.037,7
Ensino Fundamental	113.746.686,0	130.071.436,9	16.738.903,2	117.149.420,8	25.010.566,4	100.820.450,2	35,4	77,5	29.250.986,8
Educação Infantil	14.303.100,0	8.133.462,6	939.600,0	8.400.930,5	3.026.003,2	6.802.978,9	2,4	83,6	1.330.483,6
Educação de Jovens e Adultos	1.035.000,0	1.035.000,0	206.001,3	763.130,4	147.638,3	477.671,0	0,2	46,2	557.329,0
Educação Especial	69.340,0	82.400,0	47.400,0	47.400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	82.400,0
<b>Cultura</b>	<b>272.500,0</b>	<b>272.500,0</b>	<b>0,0</b>	<b>173.421,9</b>	<b>8.486,9</b>	<b>110.193,8</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>162.306,2</b>
Administração Geral	241.500,0	248.436,0	0,0	173.421,9	8.486,9	110.193,8	0,0	44,4	138.242,2
Difusão Cultural	31.000,0	24.064,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24.064,0
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>249.000,0</b>	<b>85.387,0</b>	<b>0,0</b>	<b>111.381,2</b>	<b>1.480,2</b>	<b>66.827,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>18.559,9</b>
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	249.000,0	85.387,0	0,0	111.381,2	1.480,2	66.827,1	0,0	78,3	18.559,9
<b>Urbanismo</b>	<b>58.335.950,0</b>	<b>48.907.706,5</b>	<b>3.645.340,9</b>	<b>41.578.403,5</b>	<b>6.343.686,3</b>	<b>33.974.280,3</b>	<b>11,9</b>	<b>0,0</b>	<b>14.933.426,2</b>
Administração Geral	9.706.400,0	12.079.064,5	107.755,1	8.880.725,6	972.579,2	8.983.802,5	3,2	74,4	3.095.262,0
Infra-estrutura Urbana	4.610.000,0	-2.237.623,7	340.294,7	1.132.904,9	54.389,2	227.497,4	0,1	-10,2	-2.465.121,2
Serviços Urbanos	43.288.550,0	38.456.265,7	3.197.291,0	31.564.773,0	5.316.717,9	24.762.980,4	8,7	64,4	13.693.285,3
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Lazer	701.000,0	580.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	580.000,0
<b>Habitação</b>	<b>1.313.000,0</b>	<b>1.313.000,0</b>	<b>61.986,7</b>	<b>61.986,7</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.313.000,0</b>
Habitação Urbana	1.313.000,0	1.313.000,0	61.986,7	61.986,7	0,0	0,0	0,0	0,0	1.313.000,0

Continua na página 20

Denilly Ferreira  
CRC: 076889-05  
CPF: 039.106.117-88

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. de Controle Interno  
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7  
Portaria nº 708/2011

Maria Eugénia B. dos Santos  
Secretária Municipal de Fazenda  
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
Nestor de Moraes Vidal Neto  
Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Continuação da página 19

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 10/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 10/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
<b>Saneamento</b>	<b>8.000.000,0</b>	<b>-1.621.832,3</b>	<b>0,0</b>	<b>1.401.790,9</b>	<b>79.222,6</b>	<b>132.051,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-1.753.883,5</b>
Saneamento Básico Urbano	8.000.000,0	-1.621.832,3	0,0	1.401.790,9	79.222,6	132.051,2	0,0	-8,1	-1.753.883,5
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>9.342.900,0</b>	<b>3.193.786,2</b>	<b>73.615,1</b>	<b>6.474.722,0</b>	<b>644.748,5</b>	<b>3.633.705,4</b>	<b>1,3</b>	<b>0,0</b>	<b>-439.919,3</b>
Administração Geral	1.831.500,0	2.319.436,7	73.615,1	1.669.438,8	244.308,3	1.631.504,1	0,6	70,3	687.932,6
Controle Ambiental	7.511.400,0	874.349,5	0,0	4.805.283,2	400.440,3	2.002.201,4	0,7	229,0	-1.127.851,9
<b>Agricultura</b>	<b>250.000,0</b>	<b>2.364.070,0</b>	<b>0,0</b>	<b>33.965,0</b>	<b>14.765,0</b>	<b>19.565,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2.344.505,0</b>
Administração Geral	10.000,0	2.348.734,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.348.734,0
Saneamento Básico Rural	50.000,0	-40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-40.000,0
Promoção da Produção Vegetal	160.000,0	55.336,0	0,0	33.965,0	14.765,0	19.565,0	0,0	35,4	35.771,0
Promoção da Produção Animal	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Indústria</b>	<b>9.155.000,0</b>	<b>-910.073,3</b>	<b>1.580.301,8</b>	<b>4.100.912,6</b>	<b>1.077.545,7</b>	<b>3.098.386,7</b>	<b>1,1</b>	<b>0,0</b>	<b>-4.008.460,0</b>
Administração Geral	445.000,0	386.310,0	29.023,7	306.706,3	30.447,7	227.326,5	0,1	58,8	158.983,5
Promoção Industrial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Produção Industrial	8.700.000,0	-1.306.383,3	1.551.278,1	3.794.206,3	1.047.098,0	2.871.060,2	1,0	-219,8	-4.177.443,5
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>									
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>1.950.000,0</b>	<b>-934.300,0</b>	<b>18.971,2</b>	<b>327.137,8</b>	<b>18.971,2</b>	<b>337.904,2</b>	<b>0,1</b>	<b>0,0</b>	<b>-1.272.204,2</b>
Promoção Industrial	45.000,0	-15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-15.000,0
Turismo	1.905.000,0	-919.300,0	18.971,2	327.137,8	18.971,2	337.904,2	0,1	-36,8	-1.257.204,2
<b>Transporte</b>	<b>4.140.000,0</b>	<b>2.219.658,9</b>	<b>-7.204,6</b>	<b>2.656.578,0</b>	<b>141.381,9</b>	<b>2.223.838,4</b>	<b>0,8</b>	<b>0,0</b>	<b>-4.179,5</b>
Transporte Rodoviário	4.140.000,0	2.219.658,9	-7.204,6	2.656.578,0	141.381,9	2.223.838,4	0,8	100,2	-4.179,5
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>1.218.800,0</b>	<b>2.527.088,5</b>	<b>25.667,6</b>	<b>1.357.658,5</b>	<b>83.024,1</b>	<b>1.193.535,1</b>	<b>0,4</b>	<b>0,0</b>	<b>1.333.553,4</b>
Assistência ao Idoso	105.000,0	55.000,0	0,0	5.400,0	0,0	377.202,7	0,1	685,8	-322.202,7
Lazer	1.113.800,0	2.472.088,5	25.667,6	1.352.258,5	83.024,1	816.332,4	0,3	33,0	1.655.756,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>6.100.000,0</b>	<b>-1.372.357,0</b>	<b>197.461,7</b>	<b>1.705.969,0</b>	<b>302.714,4</b>	<b>1.206.834,7</b>	<b>0,4</b>	<b>0,0</b>	<b>-2.579.191,7</b>
Outros Encars Especiais	6.100.000,0	-1.372.357,0	197.461,7	1.705.969,0	302.714,4	1.206.834,7	0,4	-87,9	-2.579.191,7
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.000.000,0</b>	<b>4.000.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.000.000,0</b>
Reserva de Contingência	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>398.004.140,0</b>	<b>409.506.860,4</b>	<b>43.049.403,4</b>	<b>343.206.239,8</b>	<b>61.572.743,9</b>	<b>284.268.247,4</b>	<b>100,0</b>	<b>69,4</b>	<b>125.238.613,0</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>									
<b>Legislativa</b>	<b>165.000,0</b>	<b>150.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>150.000,0</b>	<b>22.453,4</b>	<b>106.173,3</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>43.826,7</b>
Administração Geral	165.000,0	150.000,0	0,0	150.000,0	22.453,4	106.173,3	0,0	70,8	43.826,7
<b>Administração</b>	<b>0,0</b>	<b>600.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>600.000,0</b>
Administração Geral	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
<b>Assistência Social</b>	<b>285.860,0</b>	<b>285.860,0</b>	<b>0,0</b>	<b>237.360,0</b>	<b>0,0</b>	<b>49.393,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>236.466,5</b>
Administração Geral	110.000,0	110.000,0	0,0	110.000,0	0,0	40.203,6	0,0	36,5	69.796,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.500,0	48.500,0	0,0	20.000,0	0,0	9.190,0	0,0	18,9	39.310,0
Assistência Comunitária	127.360,0	127.360,0	0,0	107.360,0	0,0	0,0	0,0	0,0	127.360,0
<b>Saúde</b>	<b>1.425.000,0</b>	<b>1.425.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.405.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>141.102,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.283.897,9</b>
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	22.613,2	0,0	22,6	77.386,8
Atenção Básica	215.000,0	215.000,0	0,0	215.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	215.000,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0	0,0	118.489,0	0,0	11,8	881.511,0
Vigilância Sanitária	10.000,0	10.000,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Vigilância Epidemiológica	100.000,0	100.000,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
<b>Educação</b>	<b>120.000,0</b>	<b>4.240.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.240.000,0</b>
Administração Geral	120.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0
Ensino Fundamental	0,0	4.170.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.170.000,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>1.995.860,0</b>	<b>6.700.860,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.792.360,0</b>	<b>22.453,4</b>	<b>296.669,0</b>	<b>100,0</b>	<b>4,4</b>	<b>6.404.191,0</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>400.000.000,0</b>	<b>416.207.720,4</b>	<b>43.049.403,4</b>	<b>344.998.599,8</b>	<b>61.595.197,3</b>	<b>284.564.916,4</b>	<b>100,0</b>	<b>68,4</b>	<b>131.642.804,1</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

 Denilly Ferreira  
 CRC: 076889-05  
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. de Controle Interno  
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7  
 Portaria nº 708/2011

 Maria Eugénia B. dos Santos  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Interna Matr. Nº 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 Nestor de Moraes Vidal Neto  
 Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00


ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	32.533.575,0	40.931.723,1	46.009.302,0	30.872.077,3	33.462.591,6	32.285.373,4	32.803.026,3	28.756.742,5	31.081.962,3	29.303.107,0	32.326.455,4	37.633.249,4	407.999.185,3	405.416.820,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.416.009,9	2.336.465,5	8.358.739,2	3.183.419,9	2.686.283,1	2.429.194,7	2.277.816,1	2.186.565,9	2.129.124,3	1.994.581,9	2.172.414,5	3.020.295,8	35.190.910,8	46.163.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	429.932,9	464.130,9	4.485.451,1	836.088,9	552.332,1	400.426,1	270.458,1	210.330,2	0,0	0,0	139.304,9	62.620,0	7.851.075,2	12.994.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.198.959,7	1.000.082,9	1.048.821,5	1.071.779,3	1.520.516,8	1.312.536,6	1.499.291,2	1.574.984,8	1.631.484,3	1.551.151,3	1.608.850,0	2.384.003,7	17.402.462,1	15.700.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	121.536,1	204.987,5	80.763,5	127.799,4	67.149,7	138.421,2	95.191,8	64.241,1	114.617,9	104.068,9	92.171,8	119.837,5	1.330.786,4	1.224.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	392.651,6	221.369,4	57.096,9	124.145,3	44.481,2	86.885,1	39.570,8	41.098,5	42.264,2	42.313,3	45.916,8	44.328,7	1.182.121,8	3.630.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	272.929,6	445.894,8	2.686.606,2	1.023.607,0	501.803,3	490.925,7	373.304,2	295.911,3	340.757,9	297.048,4	286.171,0	409.505,9	7.424.465,3	12.615.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-864.508,7	8.052.136,9	484.059,9	499.750,9	669.483,4	278.382,5	716.011,7	2.467,4	2.669,1	2.684,9	689.644,1	3.136,7	10.535.918,8	11.251.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	375.654,0	325.007,4	362.672,0	400.229,6	380.554,3	440.147,9	481.922,4	415.449,8	502.626,5	300.262,2	391.404,1	493.228,8	4.869.159,0	5.648.490,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	22.094,7	55.633,0	22.529,8	22.181,6	36.529,2	4.733,6	1.960,3	13.546,0	6.079,3	5.333,0	1.916,6	8.533,7	201.070,8	5.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.563.094,4	29.062.810,5	35.440.624,8	25.725.028,6	28.606.408,3	28.112.363,1	28.278.020,7	25.161.344,5	28.072.837,2	26.555.433,7	27.181.653,4	33.114.433,3	344.874.052,5	330.940.390,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	4.253.777,1	6.417.323,0	5.190.299,4	5.542.480,6	3.287.772,2	3.752.438,4	5.000.585,5	3.750.116,4	3.220.875,5	3.912.815,7	3.429.910,1	3.241.618,3	51.000.012,2	52.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	12.842,6	12.842,6	13.200,0	13.200,0	0,0	13.200,0	13.200,0	13.200,0	13.200,0	0,0	26.400,0	13.200,0	144.485,2	290.000,0
Cota-Parte do ITR	4.604,4	3.650,2	3.443,7	1.483,0	937,5	81,8	536,7	495,8	566,7	1.077,4	21.419,7	63.220,4	101.517,3	96.600,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	3.597.643,9	3.746.846,3	3.872.975,9	3.368.185,0	3.766.416,6	4.643.128,5	3.497.379,1	972.967,6	3.645.875,3	3.363.135,9	4.091.473,3	3.860.169,3	42.426.196,7	42.510.000,0
Cota-Parte do IPVA	216.895,1	734.577,4	1.488.640,5	1.865.527,5	782.954,2	689.578,8	506.586,5	2.572.691,3	415.433,7	325.883,4	342.082,3	258.351,9	10.199.202,6	10.500.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	106.210,1	48.322,0	180.474,0	66.951,2	91.098,0	93.147,8	88.135,1	94.198,3	93.681,8	90.103,3	92.956,5	73.370,5	1.118.648,6	3.310.000,0
Transferências do FUNDEB	8.601.158,3	8.823.595,8	10.667.799,7	10.208.482,2	9.033.562,5	9.898.791,0	8.555.588,7	7.693.508,0	9.488.992,7	7.983.471,3	9.414.154,9	8.795.935,5	109.165.040,6	92.500.000,0
Outras Transferências Correntes	12.769.962,9	9.275.653,2	14.023.791,6	4.658.719,1	11.643.667,3	9.021.996,8	10.616.009,1	10.064.167,1	11.194.211,5	10.878.946,7	9.763.256,6	16.808.567,4	130.718.949,3	129.733.790,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.021.230,7	1.099.669,8	1.340.676,3	1.041.466,7	1.083.333,3	1.020.551,6	1.047.295,1	977.368,9	368.625,9	444.811,3	1.889.422,7	993.621,1	12.328.073,4	11.407.940,0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	768.855,1	2.582.753,0	2.632.694,4	2.670.694,8	2.248.726,6	2.115.442,6	2.536.166,9	1.480.733,8	1.477.926,7	1.538.603,2	2.288.400,2	1.499.681,6	23.840.678,9	23.289.320,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	-869.539,5	796.012,4	482.887,7	499.129,5	668.859,4	277.127,6	714.882,3	0,0	0,0	0,0	687.551,8	594,0	3.257.505,2	5.250.000,0
Servidor	-869.539,5	796.012,4	482.887,7	499.129,5	668.859,4	277.127,6	714.882,3	0,0	0,0	0,0	687.551,8	594,0	3.257.505,2	5.250.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.638.394,6	1.786.740,6	2.149.806,7	2.171.565,3	1.579.867,2	1.838.315,0	1.821.284,6	1.480.733,8	1.477.926,7	1.538.603,2	1.600.848,4	1.499.087,6	20.583.173,7	18.039.320,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	31.764.719,9	38.348.970,1	43.376.607,6	28.201.382,5	31.213.865,0	30.169.930,8	30.266.859,4	27.276.008,7	29.604.035,6	27.764.503,8	30.038.055,2	36.133.567,8	384.158.506,4	382.127.500,0


Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 384.158.506,79

  
Denilly Ferreira  
CRC: 076889-05  
CPF: 039.106.117-88

  
Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. de Controle Interno  
CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 390159-7  
Portaria nº 708/2011

  
Maria Eugênia B. dos Santos  
Secretária Municipal de Fazenda  
Interna Matr. Nº 2765

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
Nestor de Moraes Vidal Neto  
Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2014	Até 5º Bim/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.337.400,0	5.337.400,0	697.197,8	3.362.916,6	5.730.192,5
RECEITAS CORRENTES	5.337.400,0	5.337.400,0	697.197,8	3.362.916,6	5.730.192,5
Receita de Contribuições do Segurados	5.250.000,0	5.250.000,0	688.145,8	3.331.032,2	5.725.272,6
Pessoal Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	688.145,8	3.331.032,2	5.725.272,6
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	688.145,8	3.331.032,2	5.725.272,6
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	87.400,0	87.400,0	9.052,0	31.884,4	4.919,9
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	87.400,0	87.400,0	9.052,0	31.884,4	4.919,9
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>5.250.000,0</b>	<b>5.250.000,0</b>	<b>2.106.375,2</b>	<b>4.747.597,1</b>	<b>3.070.421,2</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)</b>	<b>10.587.400,0</b>	<b>10.587.400,0</b>	<b>2.803.573,0</b>	<b>8.110.513,7</b>	<b>8.800.613,7</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2014	Até 5º Bim/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.432.700,0	11.642.700,0	1.996.806,6	10.575.482,3	10.129.413,9
ADMINISTRAÇÃO	1.065.800,0	1.065.800,0	641,1	2.800,8	1.816,6
Despesas Correntes	1.035.800,0	1.035.800,0	641,1	2.800,8	1.816,6
Despesas de Capital	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.366.900,0	10.576.900,0	1.996.165,5	10.572.681,5	10.127.597,3
Pessoal Civil	10.366.900,0	10.576.900,0	1.996.165,5	10.572.681,5	10.127.597,3
Aposentadorias	9.366.900,0	9.576.900,0	996.510,7	9.573.026,7	8.127.597,3
Pensões	1.000.000,0	1.000.000,0	999.654,8	999.654,8	2.000.000,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)</b>	<b>11.432.700,0</b>	<b>11.642.700,0</b>	<b>1.996.806,6</b>	<b>10.575.482,3</b>	<b>10.129.413,9</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)</b>	<b>-845.300,0</b>	<b>-1.055.300,0</b>	<b>806.766,4</b>	<b>-2.464.968,6</b>	<b>-1.328.800,2</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2014	Até 5º Bim/2013
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

Continua na página 23

 Denilly Ferreira  
 CRC: 076889-05  
 CPF: 039.106.117-88

 Otton Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. de Controle Interno  
 CPF.: 248.296.797-49 CRC: RJ 39015/D-7  
 Portaria n.º 08/2011

 Maria Eugênia B. dos Santos  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Interna Matr. Nº 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 Nestor de Moraes Vidal Neto  
 Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

Continuação da página 22

BENS E DIREITOS DO RPPS	Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out/2014	Dez/2013
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	0,0	1.057.028,7
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1.057.028,7</b>

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2014	Até 5º Bim/2013
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	5.250.000,0	5.250.000,0	2.106.375,2	4.747.597,1	3.070.421,2
Receita de Contribuições	5.250.000,0	5.250.000,0	2.106.375,2	4.747.597,1	3.070.421,2
Patronal	5.250.000,0	5.250.000,0	2.106.375,2	4.747.597,1	3.070.421,2
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	2.106.375,2	4.747.597,1	3.070.421,2
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)</b>	<b>5.250.000,0</b>	<b>5.250.000,0</b>	<b>2.106.375,2</b>	<b>4.747.597,1</b>	<b>3.070.421,2</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2014	Até 5º Bim/2013
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

*Denilly Ferreira*  
Denilly Ferreira  
CRC: 076889-05  
CPF: 039.106.117-88

*Ottony Luiz Ferreira*  
Ottony Luiz Ferreira  
Secret. Mun. de Controle Interno  
CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 39015/0-7  
Portaria nº 708/2011

*Maria Eugénia B. dos Santos*  
Maria Eugénia B. dos Santos  
Secretária Municipal de Fazenda  
Interna Matr. Nº 2765

*Nestor de Moraes Vidal Neto*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
Nestor de Moraes Vidal Neto  
Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em 31/Out/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	73.110.971,7	0,0	0,0
DEDUÇÕES (II)	80.243.911,9	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.005.723,7	1.209.081,7	289.468,1
Demais Haveres Financeiros	34.742.158,2	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	11.503.970,0	15.626.469,3	15.626.469,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.132.940,2	0,0	0,0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	30.101.741,5	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-37.234.681,7</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2014 até Out/2014 (c - a)
<b>VALOR</b>	0,0	37.234.681,7


DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,0


**REGIME PREVIDENCIÁRIO**


ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2013	Em 31/Ago/2014	Em 31/Out/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	1.057.028,7	-25.592,8	-25.592,8
Ativo Disponível	1.057.028,7	0,0	0,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	25.592,8	25.592,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.057.028,7	25.592,8	25.592,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-1.057.028,7</b>	<b>25.592,8</b>	<b>25.592,8</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

  
 Denilly Ferreira  
 CRC: 076889-05  
 CPF: 039.106.117-88

  
 Otton Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. de Controle Interno  
 CPF.: 248.296.797-49 CRC-RJ 39015/0-7  
 Portaria n.º 708/2011

  
 Maria Eugénia B. dos Santos  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Interna Matr. Nº 2765

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 Nestor de Moraes Vidal Neto  
 Prefeito



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2014	Jan a Out/2013
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	387.078.810,0	68.081.766,0	317.957.106,9	296.817.741,8
Receitas Tributárias	46.163.000,0	5.192.710,2	30.438.435,3	27.221.980,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	12.994.000,0	201.924,9	6.957.011,2	7.694.718,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	15.700.000,0	3.992.853,7	15.203.419,4	10.103.393,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.224.000,0	212.009,3	1.004.262,6	1.193.282,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.630.000,0	90.245,5	568.100,9	1.766.185,5
Outras Receitas Tributárias	12.615.000,0	695.676,8	6.705.641,2	6.464.400,0
Receita de Contribuição	16.501.000,0	2.799.156,0	8.095.887,8	8.819.572,5
Receita Previdenciária	10.500.000,0	2.794.521,0	8.078.629,3	8.795.693,8
Outras Receitas de Contribuições	6.001.000,0	4.635,0	17.258,5	23.878,7
Receita Patrimonial Líquida	99.800,0	254,9	2.158,6	16.822,1
Receita Patrimonial	5.648.490,0	884.632,9	4.168.497,7	2.704.331,1
(-)Aplicações Financeiras	5.548.690,0	884.378,0	4.166.339,1	2.687.509,0
Transferências Correntes¹	312.901.070,0	57.196.150,9	269.090.109,2	250.962.793,9
Cota Parte FPM (80%)	42.930.000,0	5.337.222,8	32.263.130,0	29.677.330,6
Cota Parte ICMS (80%)	35.204.000,0	6.361.314,1	28.065.365,0	27.773.399,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	232.000,0	31.679,9	95.039,8	92.466,6
Convênios	1.200.000,0	0,0	7.726,9	1.651,8
Outras Transferências Correntes	233.335.070,0	45.465.934,1	208.658.847,5	193.417.945,6
Demais Receitas Correntes	11.413.940,0	2.893.494,0	10.330.516,0	9.796.572,9
Dívida Ativa	4.796.200,0	1.314.119,5	5.475.578,2	5.404.249,4
Diversas Receitas Correntes	6.617.740,0	1.579.374,5	4.854.937,8	4.392.323,5
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	7.372.500,0	380.000,0	3.272.758,9	765.893,5
Operações de Crédito (III)	3.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	7.364.500,0	380.000,0	3.272.758,9	765.893,5
Convênios	6.480.000,0	0,0	1.109.113,9	9.264,1
Outras Transferências de Capital	884.500,0	380.000,0	2.163.645,0	756.629,4
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	7.364.500,0	380.000,0	3.272.758,9	765.893,5
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	394.443.310,0	68.461.766,0	321.229.865,8	297.583.635,3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2014	Jan a Out/2013
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	403.650.453,9	59.563.776,1	277.546.272,4	284.241.493,6
Pessoal e Encargos Sociais	210.441.480,9	32.188.891,7	166.122.458,5	171.878.975,6
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	193.206.973,0	27.374.884,4	111.423.813,9	112.362.517,9
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	403.648.453,9	59.563.776,1	277.546.272,4	284.241.493,6
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	8.557.266,5	2.031.421,2	7.018.643,8	6.931.778,1
Investimentos	8.078.866,5	1.978.233,7	6.194.906,0	6.756.778,1
Inversões Financeiras	448.400,0	53.187,6	823.737,8	175.000,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	448.400,0	53.187,6	823.737,8	175.000,0
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	8.527.266,5	2.031.421,2	7.018.643,8	6.931.778,1
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	416.175.720,4	61.595.197,3	284.564.916,2	291.173.271,7
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-21.732.410,4	6.866.568,7	36.664.949,6	6.410.363,6
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR CORRENTE
	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Denilly Ferreira  
CRC: 076889-05  
CPF: 039.106.117-88

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. de Controle Interno  
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7  
Pórtula nº 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos  
Secretária Municipal de Fazenda  
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
Nestor de Moraes Vidal Neto  
Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2013	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2013								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA MAGE	6.067.688,0	25.206.562,7	0,0	18.079.341,8	13.194.908,9	5.411.587,5	14.230.927,0	0,0	3.425.369,2	16.217.145,3
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	0,0	9.009,5	0,0	1.706,6	7.302,9	4.039,4	15.134,4	0,0	0,0	19.173,8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	297.184,9	2.663.013,3	0,0	724.246,2	2.235.952,0	907.556,5	3.813.705,6	0,0	2.184.840,4	2.536.421,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	34.513,5	168.231,4	0,0	67.041,8	135.703,1	82.727,1	737.140,6	0,0	32.604,1	787.263,6
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	3.320,0	0,0	0,0	0,0	3.320,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	60,0	23.629,6	0,0	0,0	23.689,6	20,0	2.080.259,0	0,0	84.655,7	1.995.623,3
FPSM	0,0	25.592,8	0,0	0,0	25.592,8	403,0	2.996,5	0,0	0,0	3.399,5
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (I)</b>	6.402.766,4	28.096.039,3	0,0	18.872.336,4	15.626.469,3	6.426.333,5	20.880.163,1	0,0	5.727.469,4	21.579.027,2
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>										
<b>LEGISLATIVO</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (I + II)</b>	6.402.766,4	28.096.039,3	0,0	18.872.336,4	15.626.469,3	6.426.333,5	20.880.163,1	0,0	5.727.469,4	21.579.027,2

 Denilly Ferreira  
 CRC: 076889-05  
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. de Controle Interno  
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 3901510-7  
 Portaria n° 708/2011

 Maria Eugénia B. dos Santos  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Interna Matr. N° 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE  
 Nestor de Moraes Vidal Neto  
 Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2014	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	38.260.800,0	38.260.800,0	6.865.539,1	31.106.491,7	17,94
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.284.700,0	17.284.700,0	1.641.823,5	12.887.143,5	9,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.994.000,0	12.994.000,0	201.924,9	6.957.011,2	1,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	190.000,0	190.000,0	116.623,8	426.386,2	61,38
Dívida Ativa do IPTU	3.715.000,0	3.715.000,0	1.186.844,1	4.892.848,5	31,95
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	385.700,0	385.700,0	136.430,7	610.897,6	35,37
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.226.000,0	1.226.000,0	213.578,4	1.005.831,7	17,42
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.224.000,0	1.224.000,0	212.009,3	1.004.262,6	17,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,0	1.000,0	1.569,1	1.569,1	156,91
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.120.100,0	16.120.100,0	4.919.891,7	16.645.415,6	30,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,0	15.700.000,0	3.992.853,7	15.203.419,4	25,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	304.200,0	304.200,0	890.593,8	1.059.514,9	292,77
Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	115.900,0	115.900,0	36.444,2	382.481,3	31,44
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	90.245,5	568.100,9	2,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	90.245,5	568.100,9	2,49
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	108.706.600,0	108.706.600,0	15.514.172,2	85.834.527,2	14,27
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	6.671.528,4	40.328.911,9	12,83
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	52.000.000,0	52.000.000,0	6.671.528,4	40.328.911,9	12,83
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	42.510.000,0	42.510.000,0	7.951.642,6	35.081.706,4	18,71
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	290.000,0	290.000,0	39.599,9	118.799,8	13,66
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	3.310.000,0	3.310.000,0	166.327,0	964.116,4	5,02
2.5-Cota-Parte ITR	96.600,0	96.600,0	84.640,1	93.262,7	87,62
2.6-Cota-Parte IPVA	10.500.000,0	10.500.000,0	600.434,2	9.247.730,0	5,72
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>146.967.400,0</b>	<b>146.967.400,0</b>	<b>22.379.711,3</b>	<b>116.941.018,9</b>	<b>15,23</b>

Denilly Ferreira  
CRC: 076889-05  
CPF: 039.106.117-88

Ottony Luiz Ferreira  
Secret. Mun. de Controle Interno  
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 3901510-7  
Portaria nº 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos  
Secretária Municipal de Fazenda  
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
Nestor de Moraes Vidal Neto  
Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	19.574.290,0	19.574.290,0	4.455.100,4	19.983.256,6	22,76
5.1-Transferências do Salário-Educação	14.000.000,0	14.000.000,0	3.004.165,3	15.685.865,9	21,46
5.2-Outras Transferências do FNDE	4.952.340,0	4.952.340,0	1.356.752,4	3.941.513,9	27,40
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	621.950,0	621.950,0	94.182,7	355.876,8	15,14
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.207.500,0	3.207.500,0	0,0	954.371,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	3.200.000,0	3.200.000,0	0,0	954.371,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	7.500,0	7.500,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	22.781.790,0	22.781.790,0	4.455.100,4	20.937.627,6	19,56

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2014	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.039.320,0	18.039.320,0	3.099.935,8	17.158.038,3	17,18
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	9.070.000,0	9.070.000,0	1.334.305,6	8.065.781,9	14,71
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.306.000,0	7.306.000,0	1.590.328,5	7.016.341,4	21,77
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	58.000,0	58.000,0	7.920,0	23.760,0	13,66
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	306.000,0	306.000,0	33.265,4	192.823,3	10,87
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	19.320,0	19.320,0	16.928,0	18.652,5	87,62
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.280.000,0	1.280.000,0	117.188,3	1.840.679,2	9,16
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	93.215.000,0	93.215.000,0	18.456.361,2	92.896.352,9	19,80
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	92.500.000,0	92.500.000,0	18.210.090,4	91.740.286,5	19,69
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	715.000,0	715.000,0	246.270,8	1.156.066,4	34,44
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	74.460.680,0	74.460.680,0	15.110.154,6	74.582.248,2	20,29

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 &gt; 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 &gt; 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	49.390.000,0	49.453.733,2	17.103.610,1	67.222.937,4	135,93
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	49.390.000,0	49.453.733,2	17.103.610,1	67.222.937,4	135,93
14-OUTRAS DESPESAS	43.110.000,0	50.947.466,5	2.036.395,1	14.242.366,9	27,96
14.1-Com Educação Infantil	7.210.000,0	7.210.000,0	0,0	535.902,4	7,43
14.2-Com Ensino Fundamental	35.900.000,0	43.737.466,5	2.036.395,1	13.706.464,5	31,34
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	92.500.000,0	100.401.199,7	19.140.005,2	81.465.304,3	81,14

**DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO**

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	72,36

**CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE**

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2014	0,00

 Denilly Ferreira  
 CRC: 076889-05  
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. de Controle Interno  
 CPF.: 248.296.797-49 CRC-RJ 390150-7  
 Portaria N.º 08/2011

 Maria Eugênia B. dos Santos  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Interna Matr. N.º 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 Nestor de Moraes Vidal Neto  
 Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

RS1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2014	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	36.741.850,0	36.741.850,0	5.594.927,8	29.235.254,7	79,57
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	14.890.600,0	14.164.490,0	0,0	1.893.477,5	13,37
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.210.000,0	7.210.000,0	0,0	535.902,4	7,43
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.680.600,0	6.954.490,0	0,0	1.357.575,1	19,52
24-ENSINO FUNDAMENTAL	93.283.686,0	105.081.570,7	23.490.731,3	91.141.979,7	86,73
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	85.290.000,0	93.191.199,7	19.140.005,2	80.929.401,9	86,84
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.993.686,0	11.890.371,0	4.350.726,1	10.212.577,8	85,89
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	3.866.000,0	1.066.000,0	0,0	34.913,9	3,28
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	112.040.286,0	120.312.060,7	23.490.731,3	93.070.371,1	77,36
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR					
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	74.582.248,20				
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00				
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.156.066,40				
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00				
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00				
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00				
36-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00				
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)	75.738.314,60				
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37	17.297.142,60				
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%	14,79				

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	14.000.000,0	14.000.000,0	4.287.182,0	12.206.602,6	87,19
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.999.840,0	4.536.768,5	513.736,6	3.050.708,6	67,24
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	20.999.840,0	18.536.768,5	4.800.918,6	15.257.311,2	82,31
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	133.040.126,0	138.848.829,2	28.291.649,9	108.327.682,3	78,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2014 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		91.740.286,50
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		1.156.066,40
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		92.896.352,90

FONTE: <sup>1</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988  
<sup>2</sup> Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
<sup>3</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	11.605.066,80
Despesas com Ensino Fundamental ( 24.2 )	10.212.577,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 23.2 )	1.357.575,10
Outras Despesas com Ensino	34.913,90
<b>PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )</b>	17.158.038,30
<b>INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO ( 40 )</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 24.2 + 23.2 + 10 + 40 )</b>	28.728.191,20
<b>AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	24,57
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	72,36

Denilly Ferreira  
CRC: 076889-05  
CPF: 039.106.117-88

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. de Controle Interno  
CPF: 248.295.797-49 CRC-RJ 39015/0-7  
Portaria n.º 08/2011

Maria Eugênia B. dos Santos  
Secretária Municipal de Fazenda  
Interna Matr. N.º 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
Nestor de Moraes Vidal Neto  
Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2014 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	38.260.800,0	38.260.800,0	31.106.491,7	81,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.994.000,0	12.994.000,0	6.957.011,2	53,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.224.000,0	1.224.000,0	1.004.262,6	82,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,0	15.700.000,0	15.203.419,4	96,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	568.100,9	15,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	495.200,0	495.200,0	1.485.901,1	300,06
Dívida Ativa dos Impostos	3.715.000,0	3.715.000,0	4.892.848,5	131,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	502.600,0	502.600,0	994.948,0	197,96
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	108.706.600,0	108.706.600,0	85.834.527,2	78,96
Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	40.328.911,9	77,56
Cota-Parte ITR	96.600,0	96.600,0	93.262,7	96,55
Cota-Parte IPVA	10.500.000,0	10.500.000,0	9.247.730,0	88,07
Cota-Parte ICMS	42.510.000,0	42.510.000,0	35.081.706,4	82,53
Cota-Parte IPI-Exportação	3.310.000,0	3.310.000,0	964.116,4	29,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	290.000,0	290.000,0	118.799,8	40,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	290.000,0	290.000,0	118.799,8	40,97
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>146.967.400,0</b>	<b>146.967.400,0</b>	<b>116.941.018,9</b>	<b>79,57</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2014 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	46.664.340,0	46.664.340,0	29.851.153,7	63,97
Provenientes da União	45.283.650,0	45.283.650,0	27.435.795,3	60,59
Provenientes dos Estados	517.600,0	517.600,0	1.102.703,1	213,04
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	863.090,0	863.090,0	1.312.655,3	152,09
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>46.664.340,0</b>	<b>46.664.340,0</b>	<b>29.851.153,7</b>	<b>63,97</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2014 (f)	% (f/e)	Até 5º Bim/2014 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	87.179.720,0	97.198.836,9	81.227.642,0	83,57	67.508.531,2	69,45
Pessoal e Encargos Sociais	43.844.174,0	45.504.783,9	41.776.134,7	91,81	29.901.332,6	65,71
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	43.335.546,0	51.694.053,0	39.451.507,3	76,32	37.607.198,6	72,75
DESPESAS DE CAPITAL	6.740.280,0	6.958.048,8	1.548.817,3	22,26	1.216.573,0	17,48
Investimentos	6.740.280,0	6.621.048,8	1.548.817,3	23,39	1.110.197,9	16,77
Inversões Financeiras	0,0	337.000,0	0,0	0,00	106.375,1	31,57
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>93.920.000,0</b>	<b>104.156.885,7</b>	<b>82.776.459,3</b>	<b>79,47</b>	<b>68.725.104,2</b>	<b>65,98</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2014 (h)	% (h/IVf)	Até 5º Bim/2014 (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPEZA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	47.477.750,0	58.422.085,0	41.978.141,4	50,71	41.723.924,1	60,71
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	47.477.750,0	58.422.085,0	41.978.141,4	50,71	41.723.924,1	60,71
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>47.477.750,0</b>	<b>58.422.085,0</b>	<b>41.978.141,4</b>	<b>50,71</b>	<b>41.723.924,1</b>	<b>60,71</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>46.442.250,0</b>	<b>45.734.800,7</b>	<b>40.798.317,9</b>	<b>49,29</b>	<b>27.001.180,1</b>	<b>39,29</b>

Continua na página 31

 Denilly Ferreira  
 CRC: 076889-05  
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. de Controle Interno  
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7  
 Portaria nº 708/2011

 Maria Eugénia B. dos Santos  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Interna Matr. Nº 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 Nestor de Moraes Vidal Neto  
 Prefeito

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Continuação da página 30

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>(4 e 5)</sup></b>					23,09 %
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] <sup>6</sup></b>					9.460.027,3
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	<b>INSCRITOS</b>	<b>CANCELADOS/ PRESCRITOS</b>	<b>PAGOS</b>	<b>A PAGAR</b>	<b>PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE</b>
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			Até 5º Bim/2014 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2014 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	32.307.050,0	34.283.756,8	25.113.605,0	28,71	22.342.821,8	30,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.355.600,0	58.698.789,3	49.223.130,2	56,28	38.727.954,2	52,94
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	1.225.500,0	2.478.733,0	1.491.814,7	1,71	1.441.032,3	1,97
Vigilância Epidemiológica	1.400.000,0	1.676.206,6	1.628.421,3	1,86	1.098.152,5	1,50
Alimentação e Nutrição	3.631.850,0	7.019.400,0	5.319.488,2	6,08	5.173.242,8	7,07
Outras Subfunções	2.769.000,0	7.906.643,8	4.683.156,6	5,35	4.373.142,5	5,98
<b>TOTAL</b>	<b>96.689.000,0</b>	<b>112.063.529,5</b>	<b>87.459.616,0</b>	<b>100,00</b>	<b>73.156.346,1</b>	<b>100,00</b>

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

<sup>1</sup> Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

Denilly Ferreira  
CRC: 076889-05  
CPF: 039.106.117-88

Ottoni Luiz Ferreira  
Secret. Mun. de Controle Interno  
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7  
Portaria n.º 08/2011

María Eugénia B. dos Santos  
Secretária Municipal de Fazenda  
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
Nestor de Moraes Vidal Neto  
Prefeito

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2014

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	400.000.000,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	400.000.000,0		
Receitas Realizadas		69.346.144,1	325.396.204,9		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	400.000.000,0		
Dotação Atualizada		0,0	416.207.720,4		
Despesas Empenhadas		43.049.403,5	344.998.599,6		
Despesas Liquidadas		61.595.197,4	284.564.916,2		
Superavit Orçamentário		0,0	40.831.288,7		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		43.049.403,4	344.998.599,6		
Despesas Liquidadas		61.595.197,3	284.564.916,4		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		384.158.506,4			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		2.803.573,0	8.110.513,7		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		1.996.806,6	10.575.482,3		
Resultado Previdenciário (III-IV)		806.766,4	-2.464.968,6		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	37.234.681,7	0,0%	
Resultado Primário		0,0	36.664.949,6	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		34.498.805,7	0,0	18.872.336,4	15.626.469,3
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		20.880.163,1	0,0	5.727.469,4	21.579.027,2
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		55.378.968,8	0,0	24.599.805,8	37.205.496,5
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		17.297.142,6	25%	14,8%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		67.222.937,4	60%	72,4%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.798.317,9	15,0%	23,1%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

 Nota :  
 FONTE :

 Denilly Ferreira  
 CRC: 076889-05  
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira  
 Secret. Mun. de Controle Interno  
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7  
 Portaria n.º 08/2011

 Maria Eugénia B. dos Santos  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Interna Matr. Nº 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 Nestor de Moraes Vidal Neto  
 Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/14**

A Comissão Permanente de Licitação torna informa que, conforme interesse público fica a presente licitação adiada *sine die*.

Magé-RJ, 30 de novembro de 2014.

**ALINE DE PAULA RODRIGUES**  
**MATRÍCULA T.1417**  
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/14**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DE BONGABA – 6º DISTRITO DE MAGÉ**

**Data da Realização: 16 de dezembro de 2014 – às 10:00hs**

**Retirada do Edital:** O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de novembro de 2014.

**ALINE DE PAULA RODRIGUES**  
**MATRÍCULA T.1417**  
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 059/14**

**Objeto:** Aquisição de elevadores hidráulicos para oficina.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 11 de dezembro de 2014 às 14:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de novembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 070/14**

**Objeto:** : Contratação de empresa para execução de show pirotécnico para o réveillon 2014/2015.

**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

**Data da Realização:** 12 de dezembro de 2014 às 10:00 horas.

**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de novembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos  
Pregoeiro

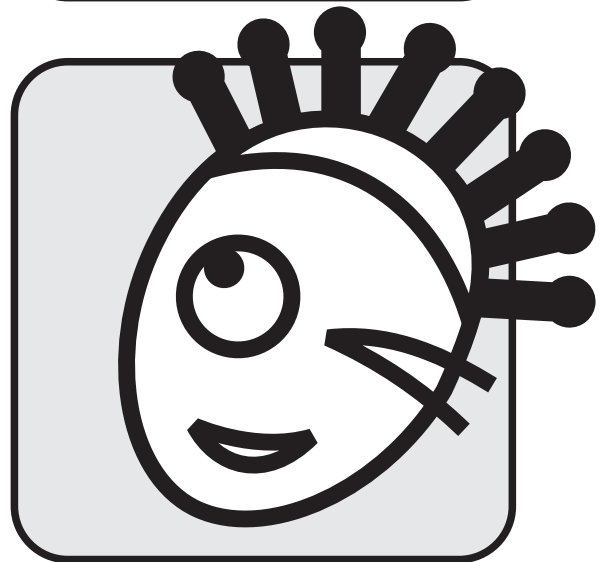
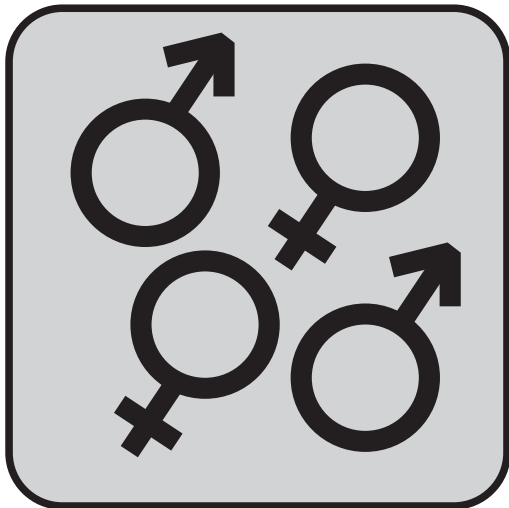
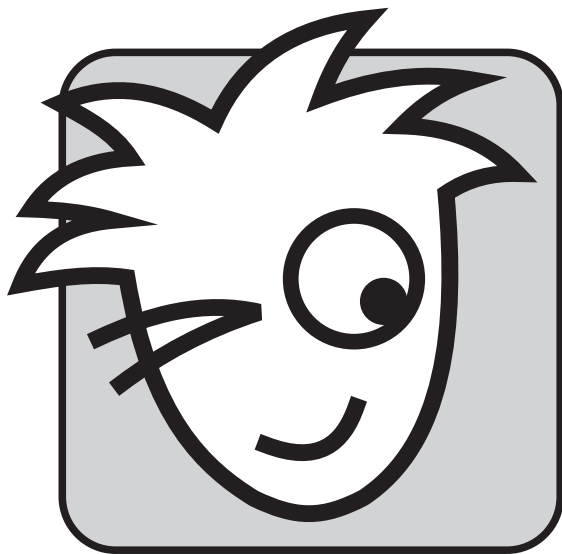
**Disk  
Manutenção**  
**☎ 3655-6393**



**Para solicitar  
e fiscalizar  
os serviços realizados  
pela Prefeitura.**



# MAGÉ TEM SAÚDE e PREVENÇÃO NAS ESCOLAS



Secretaria Municipal de Saúde



Ministério da  
Saúde



# Diabetes: Educar para Prevenir

## Sinais e Sintomas



Urinar com frequência



Cansaço e falta de energia



Perda de peso



Sede excessiva

## Fatores de Risco



Obesidade



Alimentação inadequada



Sedentarismo



Histórico familiar

## Previna-se



Exercite-se



Coma comidas saudáveis



Mantenha o peso ideal



Caminhe

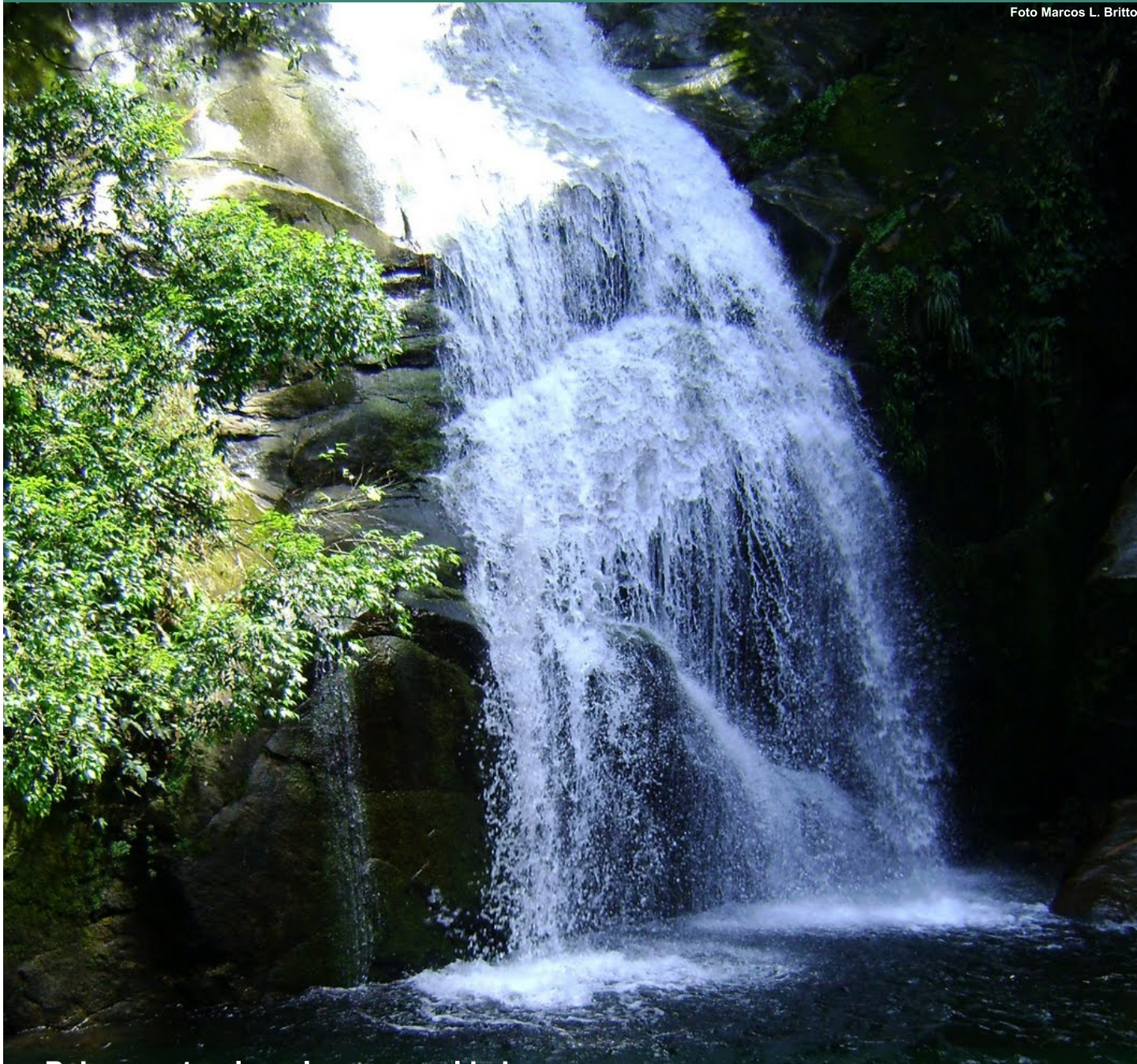
Secretaria Municipal de **Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

# *Cachoeira do Monjolo*

Foto Marcos L. Britto



## **Belezas naturais enriquecem a cidade**

Magé é uma cidade abençoada por Deus e privilegiada pela natureza. Florestas e cachoeiras a transformam em importante destino para os adeptos do turismo ecológico, com excelentes locais para trilhas e caminhadas.

Localizada em Santo Aleixo, a cachoeira do Monjolo é muito visitada nos finais de semana. Tem três quedas d'água de até 45 metros e várias piscinas naturais. A primeira queda é "Monjolinho", tem aproximadamente 15 metros de altura, a segunda próximo as trilhas tem 6 metros e a terceira é a "Monjolo, com 45 metros.

A velocidade com que a água cai nas rochas formam um cenário de neblina eterna como se fosse um véu. Na verdade, o fenômeno é chamado por conhecedores como atomização da água, com a força da queda a água se vaporiza e causa o efeito de neblina.